

Pregão Eletrônico 63/2022

Processo Administrativo nº150/2022

Protocolo nº 39319/2022

Objeto: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

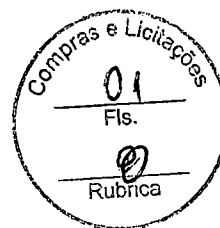
Abertura: 18/08/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Pêrîodo de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 39319/2022

Número do processo: 0039319/2022

Número único: DYW.915.219-91

Protocolado em: 28/06/2022 14:22

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Sûmula: Compra em caráter de urgência de Teste Antígeno.

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7651

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 Documento

Número



Edeta 199/2022

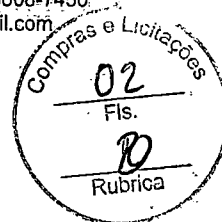
P.A. 150/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº. 430
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7450
saudefrg@gmail.com



Memorando n.º 206/2022-DVS.

A/C: Divisão de Administração/Saúde

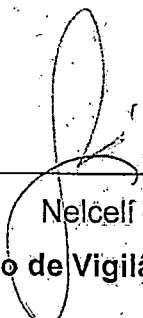
Ref: Solicitação de compra em caráter de urgência de testes rápidos

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2022.

Considerando a continuidade do cenário epidemiológico da COVID-19 no município, o aumento diário no número de casos e a diminuição no quantitativo repassado pelo Ministério da Saúde, torna-se necessário em caráter de urgência, a compra de Kit de Testes Rápidos para Coronavírus (COVID-19 Ag) para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe a fim de agilizar o isolamento dos casos positivos e reforçar a contenção da COVID-19 no município.

A planilha de compra se encontra em anexo.

Atenciosamente



Nelcelf Garcia

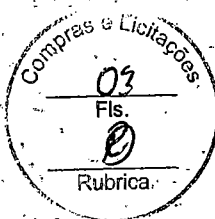
Direção de Vigilância em Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 – Bairro Plôneiros, Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83833-056 Tel: 3608-7469/ e-mail: saudefrg@gmail.com



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº. 430
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7450
saudefrg@gmail.com

ANEXO I

Descrição	UNI	Qtde
Oito mil kits de testes para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Totalizando 200.000 testes. Produto com registro na ANVISA.	CAIXAS	8000

Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83833-056 Tel: 3608-7469/ e-mail: saudefrg@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0039319/2022

Número do processo:	0039319/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0039319/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

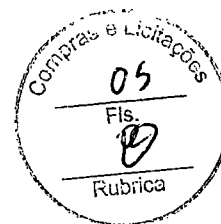
Conclusivo: Não

Data e hora: 13/07/2022 13:56:15

Parecer: Remeto ao órgão para que se anexe assinatura de servidor nas cotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2022.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



MEMORANDO Nº 416/2022

Fazenda Rio Grande, 11 Julho de 2022.

Ref. Abertura de licitação para aquisição de Testes Rápidos para COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de Kit de testes rápidos para Coronavírus (COVID-19) para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento aos pacientes do SUS neste município e devido a diminuição do quantitativo repassado pelo Ministério da Saúde.

Justificamos ainda, que uma das estratégias de enfrentamento da COVID-19 é a vigilância epidemiológica, com o registro e a observação sistemática de casos suspeitos ou confirmados da doença, a partir da realização de testes. Com base no quantitativo apresentado pela Vigilância Sanitária do Município, que a quantidade de testes é instável, sendo que no mês de Janeiro, após datas festivas e férias, houve um aumento acima da média das testagens, seguida de uma baixa e com a chegada do inverno e as variações de temperatura, ocorre um novo aumento, com casos de síndrome gripal e, por isso, a procura por atendimento nas unidades de saúde aumenta, ocasionado também o aumento da demanda de testagem.

Com os dados fornecidos pela equipe de vigilância em saúde vimos que em Janeiro observou-se uma média de 300 testagens dia e nos meses intermediários uma média de 100 testes dias, voltando a subir no mês junho com uma média de 135 testes dias, e nos 10 primeiros dias de julho já houve um novo aumento, sendo 185 testes por dia. Estimam-se a média 100.000 testes para o período de 12 meses, baseado nesse aumento de demanda.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência contratual de 15 meses a contar da data de sua assinatura.

O prazo de execução é o tempo necessário para executar e receber os objetos, e o prazo de vigência do contrato é o período de duração do contrato para finalizações orçamentárias, exceto em casos especiais previstos na lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 331, 332, 334, 368, 369, 387, 417, 437, 438, 1210.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora **Claudineia Ferreira Gonçalves**, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433.

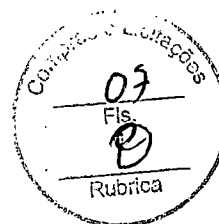
Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ANEXO I

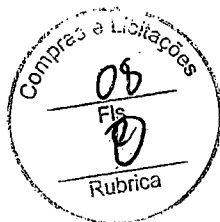
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O Material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA	UNI	100.000

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA CORONAVÍRUS(COVID-19)

Fazenda Rio Grande, 11 Julho de 2022.



1. OBJETO

- 1.1. Abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de Kits de testes rápidos para Coronavírus (COVID-19) para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA	UNI	100.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento ao pacientes do SUS neste município e devido a diminuição do quantitativo repassado pelo Ministério da Saúde.

3.2. Justificamos ainda, que uma das estratégias de enfrentamento da COVID-19 é a vigilância epidemiológica, com o registro e a observação sistemática de casos suspeitos ou confirmados da doença, a partir da realização de testes. Com base no quantitativo apresentado pela Vigilância Sanitária do Município, que a quantidade de testes é instável, sendo que no mês de Janeiro, após datas festivas e férias, houve um aumento acima da média das testagens, seguida de uma baixa e com a chegada do inverno e as variações de temperatura, ocorre um novo aumento, com casos de síndrome gripal e, por isso, a procura por atendimento nas unidades de saúde aumenta, ocasionado também o aumento da demanda de testagem.

3.3. Com os dados fornecidos pela equipe de vigilância em saúde vimos que em Janeiro observou-se uma média de 300 testagens dia e nos meses intermediários uma média de 100 testes dias, voltando a subir no mês junho com uma média de 135 testes dias, e nos 10 primeiros dias de julho já houve um novo aumento, sendo 185 testes por dia. Estimam-se a média 100.000 testes para o período de 12 meses, baseado nesse aumento de demanda.



4. GARANTIA

4.1. Os produtos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade, código GTIN de rastreabilidade.

4.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a cobrir possíveis desvios de medicamentos.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

5.4. Todos os DANFEs / NF-e (modelo 55) deverão conter obrigatoriamente:

- 1 - Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB).
- 2 - marca e/ou fabricante
- 3 - número de lote, validade, fabricação do produto.
- 4 - Código GTIN de rastreabilidade do produto, Grupos I80 e K.
- 5 - Detalhamento Específico de Medicamento e Matéria-Prima farmacêutica. (quando se aplicar)



6 – Isenção de ICMS se medicamento conforme Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ (quando se aplicar)

7 - Prazo de validade do produto.

8 - Número do empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.5. O não atendimento ao item 5.3 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

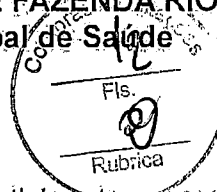
6.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:



7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Claudineia Ferreira Gonçalves, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

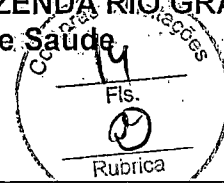
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

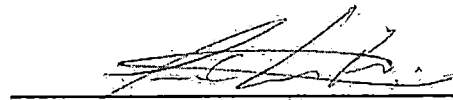


12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

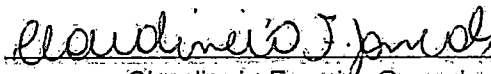
12.1. Dotações Orçamentárias: 331, 332, 334, 368, 369, 387, 417, 437, 438, 1210.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 11/07/2022.



João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359620



Claudineia Ferreira Gonçalves
Fiscal de contrato
Mat. 351433



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Coordenador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



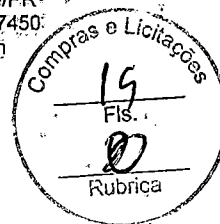
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº. 430
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7450
saudefrg@gmail.com



Memorando n.º 206/2022-DVS.

A/C: Divisão de Administração/Saúde

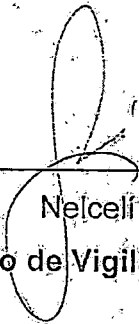
Ref: Solicitação de compra em caráter de urgência de testes rápidos

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2022.

Considerando a continuidade do cenário epidemiológico da COVID-19 no município, o aumento diário no número de casos e a diminuição no quantitativo repassado pelo Ministério da Saúde, torna-se necessário em caráter de urgência, a compra de Kit de Testes Rápidos para Coronavírus (COVID-19 Ag) para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe a fim de agilizar o isolamento dos casos positivos e reforçar a contenção da COVID-19 no município.

A planilha de compra se encontra em anexo.

Atenciosamente


Nelceli Garcia

Direção de Vigilância em Saúde

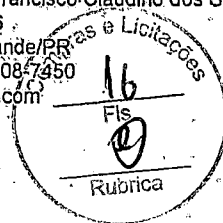
Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83833-056 Tel: 3608-7469/ e-mail: saudefrg@gmail.com



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº. 430
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7469
saudefrg@gmail.com



ANEXO I

Descrição	UNI	Qtde
Oito mil kits de testes para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Totalizando 200.000 testes. Produto com registro na ANVISA.	CAIXAS	8000

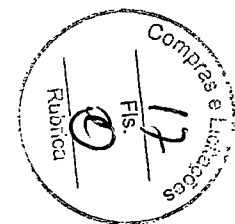
Documento 1: Quantitativo de testes para COVID-19 - 2022.pdf
Adicionado pelo usuário visa.frg em 11/07/2022 às 14:53:43

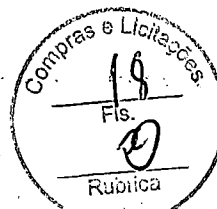
Testes para COVID-19

QUANTITATIVO DE TESTES RECEBIDOS:	
DATA DO RECEBIMENTO	QTDE
13/12/21	1080
18/01/22	7460
27/01/22	1860
04/02/22	1860
10/02/22	1880
11/02/22	2920
25/02/22	775
13/04/22	3880
18/05/22	3120
07/06/22	1355
23/06/22	1200
TOTAL:	27390

QUANTITATIVO DE TESTES UTILIZADOS	
2022 - MÊS	QTDE
JANEIRO	8970
FEVEREIRO	5035
MARÇO	4491
ABRIL	2401
MAIO	2735
JUNHO	4079
JULHO (ATÉ 10/07)	1851
TOTAL:	29562

Observação: A diferença entre os testes utilizados dos testes recebidos, é justificada pelo quantitativo que nos foi emprestado pelos municípios de Pinhais e São José dos Pinhais.





LCI
PRODUTOS
DIAGNÓSTICOS

(41) 3666-0234

fb.com/lcidiagnosticos

ORÇAMENTO Nº

22578

Data de Emissão

30/06/2022

CNPJ: 07.293.786/0001-21

Inscr. Estadual: 9033586962

Razão Social:	LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA		2631				
Endereço:	AVENIDA LONDRES		Nº 201				
CEP:	83405-110	Bairro:	RIO VERDE	Cidade:	COLOMBO	Estado:	PR
CNPJ:	07.293.786/0001-21		Inscr. Estadual:		9033586962		
Telefone:	(041) 3666-0234		Fax:		() -		
Contato:			E-mail:				

Código	Descrição da Mercadoria	Und.	Observação / Marca	Quant.	Preço Unit.	Total
AGBIO	COVID CORONAVIRUS AG TESTES BIOCON	KT		30000	8,00	240.000,00

Previsão de Entrega: dias
Forma de Pagamento:
Vendedor: PRIVADO
Tele-Vendas: LUCAS IENSEN
Transportadora:
Frete:
Observação:

Sub-Total: 240.000,00
Valor do Desconto: 0,00
Valor do Frete:
Total: 240.000,00

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

16:44

07.293.786/0001-21

LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Avenida Londres, 201
CEP 83.405-110
COLOMBO - PARANÁ

Departamento de Veridas

LCI
PRODUTOS
DIAGNOSTICOS
LTDA: 07293786
000121

Assinado de forma
digital por LCI
PRODUTOS
DIAGNOSTICOS
LTDA: 07293786000121
Dados: 2022.07.11
16:55:41 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.293.786/0001-21

Razão Social: L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: RUA VEREADOR MIGUEL COSTACURTA NR 199 / JD BANDEIRANTES /
COLOMBO / PR / 83408-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062201005920728959

Informação obtida em 05/07/2022 09:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 07.293.786/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:05, do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.

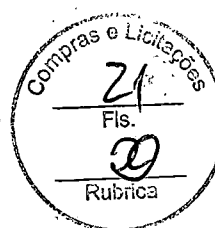
Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **A838.8739.CBDA.CC89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Rua Goulber Pinto Dionísio, 55 - Bairro: Cidade Industrial
Curitiba/PR - Brasil - CEP: 81.460-140
Fone: (41) 3042-9995
Fax: (41) 3501-7399



ORÇAMENTO

DADOS GERAIS

Orçamento nº:			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
COMPRADOR:	JOAO		
PEDIDO, MÍNIMO	R\$ 600,00	PRazo DE ENTREGA: Dias	PREÇO
COND. PAGTO.	30 Dias	OBS:	VALIDADE DA PROPOSTA 30 Dias

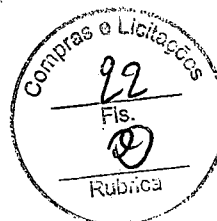
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30.000	UND.	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, contendo 25 testes. Produto com registro na ANVISA.	WAMA	R\$ 8,30	R\$ 249.000,00
2						R\$
3						R\$
4						R\$
5						R\$
6						R\$
7						R\$
8						R\$
9						R\$
10						R\$
11						R\$
12						R\$
13						R\$
14						R\$
15						R\$
16						R\$
17						R\$
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 249.000,00

Sexta-feira, 04 de 01/2022

Sérgio Oliveira - Diretor Comercial
Fone/Fax: (41) 3042-9995 / (41) 3042-9997
sergio@medicaproductos.com.br

25.463.374/0001-74
I. E. 907.68193-91
MEDEFE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
(Rua Goulber Pinto Dionísio, nº 55
CIC - CURITIBA - PR
CEP 81460-140)

João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359020

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.463.374/0001-74**Razão Social:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**Endereço:** R. GOUBER PINTO DIONISIO, 55 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

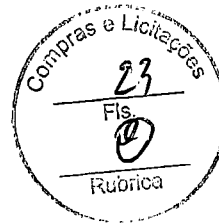
Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022**Certificação Número:** 2022070305095045530118

Informação obtida em 05/07/2022 09:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:00 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **1365.DF33.27BB.B51B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REF: COMPRA DIRETA EMERGENCIAL

Labtest 



PROPOSTA COMERCIAL

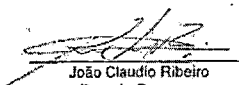
NOME DA EMPRESA: Labtest Diagnóstica S/A	
CNPJ Nº: 16.516.296/0001-38	
ENDEREÇO: Av. Paulo Ferreira da Costa	Nº: 600
CIDADE: Lagoa Santa	ESTADO: MG
CEP: 33.400-000	
FONE: (31) 3689- 6944	FAX: (31) 3689-6901
E-MAIL: licitacao@labtest.com.br	
BANCO: DO BRASIL	
AGÊNCIA: 3394-4	
CONTA CORRENTE: 49.632-4	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COVID-19 Ag Rapid Test. (Swab Nasó/Oro) O produto COVID-19 Ag Rapid Test (Swab Nasó/Oro) - Ref. 743 é um imunoenensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab de nasofaringe ou de orofaringe como auxílio no diagnóstico da infecção pelo novo coronavírus. Procedimento simples, rápido e de fácil interpretação; Resultados entre 10 e 15 minutos; Sensibilidade (91,6%); Especificidade (98,1%); Acurácia (95,9%). Comparativo realizado com amostras positivas e negativas previamente determinadas pela técnica de RT-PCR; Sem reação cruzada com outros 33 agentes etiológicos incluindo outros coronavírus e patógenos respiratórios; Contém swab estéril e tubo contendo tampão pronto para uso. Fabricante: Labtest Diagnóstica S.A. Ref. 743 Nº Registro Anvisa: 10009010374	LABTEST	TESTE	10000	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL R\$ 85.000,00 (Setenta mil reais).						

Prazo da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.


João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359620



Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Lagoa Santa, 29 de junho de 2022,

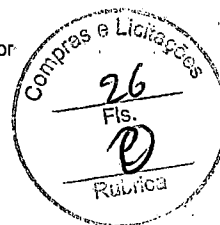
Majúza Santos da Oliveira Barbosa

LABTEST DIAGNÓSTICA S.A

MAJUZA BARBOSA



João Claudio Ribeiro
João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359620



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.516.296/0001-38**Razão Social:** LABTEST DIAGNOSTICA SA**Endereço:** AV PAULO FERREIRA DA COSTA 600 / VISTA ALEGRE / LAGOA SANTA /
MG / 33400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

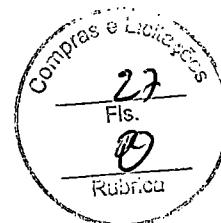
Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022**Certificação Número:** 2022070303295273501190

Informação obtida em 05/07/2022 09:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABTEST DIAGNOSTICA S/A
CNPJ: 16.516.296/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

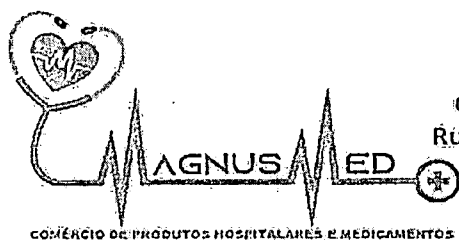
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:07 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

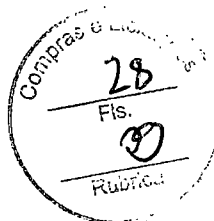
Código de controle da certidão: **85B6.1066.3218.2C45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda
CNPJ: 30.881.804/0001-08 – Inscrição Estadual: 907.856.40-21
Rua Erechim, 1454 - Centro – CEP: 85.812-260 Cascavel – Paraná
Telefone (45) 3306-0012 / (45) 3306-0072
www.magnusmed.com.br – magnusmed01@gmail.com

ORÇAMENTO COMPRA DIRETA



Ao
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Departamento de Compras
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Secretaria Municipal de Saúde
compras.sms.frg@gmail.com

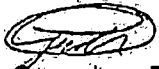
PROponente: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 30.881.804/0001-08 ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 1454 CENTRO – CASCAVEL PR
FONE/WHATSAPP: 45-3306-0072 - E-mail: magnusmed01@gmail.com
Instituição Financeira: Banco do Brasil Conta/C: 62.400-4 Ag: 4693-0
DECLARO SER MICROEMPRESA.

Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Preço Unitario	Preço Total
1	50000	Und.	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, contendo 25 testes. Produto com registro na ANVISA	WAMA	10,35	517.500,00
Total Global:						517.500,00

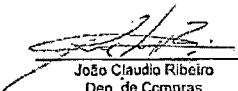
VALIDADE DA PROPOSTA: 07 Dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias ou conforme disponibilidade de estoque.

Cascavel, 29/06/2022

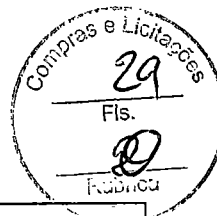

Guilber Gonçalves Dias
Sócio- Administrador
RG: 10.519.328-9 SSP-PR
CPF: 066.499.489-00

30.881.804/0001-08
I. E. 907.85640-21
MAGNUS MED COM. DE
PROD. HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA.
RUA ERECHIM, 1454
CENTRO - CEP 85812-260
CASCAVEL - PARANÁ


João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359620

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.881.804/0001-08**Razão Social:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL**Endereço:** RUA ERECHIM 1454 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

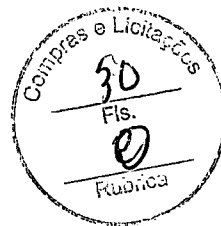
Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022**Certificação Número:** 2022062703184558198491

Informação obtida em 05/07/2022 09:16:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:52 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **01BC.9EDE.8F09.259A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

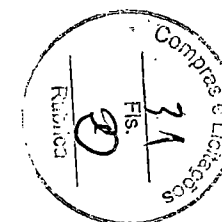
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

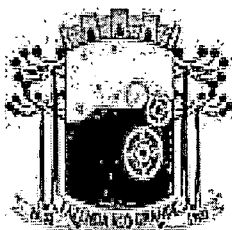
(Período de 01/07/2022 a 14/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 54-03-2320 - Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-									
199/2022	14/07/2022		1	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (140		100.000,000	8,3000	830.000,00	Não
199/2022	14/07/2022		1	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E		100.000,000	10,3500	1.035.000,00	Não
199/2022	14/07/2022		1	L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - (23177)		100.000,000	8,0000	800.000,00	Sim ***
199/2022	14/07/2022		1	LABTEST DIAGNOSTICA S/A - (23178)		100.000,000	8,5000	850.000,00	Não
Preço Médio -->							8,79	879.000,00	
Total Preço Médio -->							8,79	879.000,00	

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
1356-995

14/07/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 39319/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de Julho de 2022.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus(COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Registro de Preço

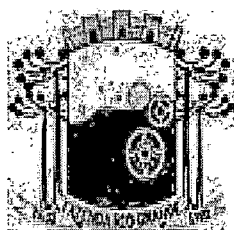
1) Valor: R\$879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais).

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.



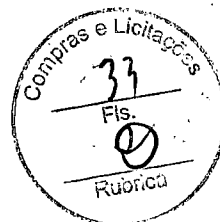
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly 39319/2022

Respeitosamente,



gov.br

Documento assinado digitalmente

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

Data: 14/07/2022 10:55:20-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Martins do Valle Voltes

Compras e Licitações

Matrícula 356995



Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2022.

Processo: 39319/2022

Modalidade: Abertura Licitação – Registro de Preços

Valor: R\$ 879.000,00 (Oitocentos e setenta e nove mil reais)

Objeto: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID -19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise ao processo fly nº 39319/2022 de Abertura de Licitação – Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo e atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

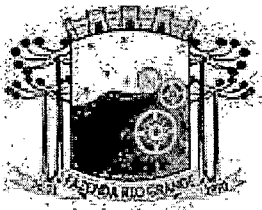
Código Reduzido	Funcional	Fonte
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017

Considerações Finais

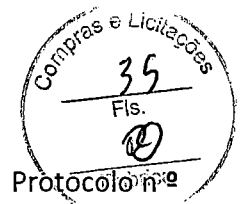
A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.07.15
15:56:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



39319/2022 **Requerente: Secretaria Municipal de Saúde**
Memorando nº 416/2022

Ao jurídico,
considerando que o objeto a ser licitado fracassou no pregão-PE-97/2021; e por tratar-se de aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus(COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 18/07/2022 09:27:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 450/2022



Processo nº 39319/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de testes antígenos para determinação qualitativa do vírus COVID19 .

Da análise ao procedimento administrativo, tem-se que:

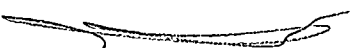
Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

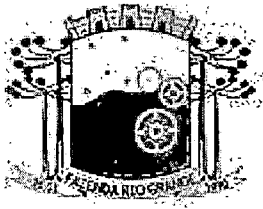
Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas as respectivas cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado.

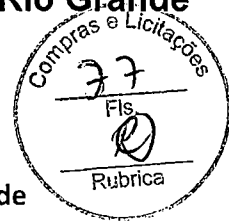
Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



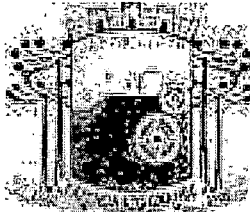
Protocolo n º 39319/2022
Memorando nº 416/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À diretora de compras, Segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

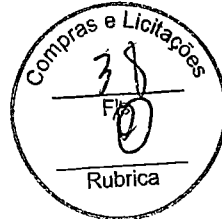
Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 18/07/2022 10:34:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 18 de julho de 2022.

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 39319/2022**, solicitando a **"Contratação de empresa para fornecimento de kit de testes rápidos para coronavírus (covid-19) para determinação qualitativa do vírus SARS-cov-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe a fim de agilizar o isolamento dos casos positivos e reforçar a contenção da Covid no município."** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

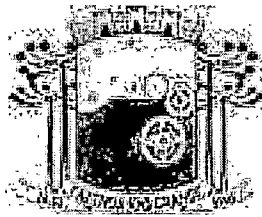
Valor Máximo: R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais)

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 18/07/2022 11:07:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

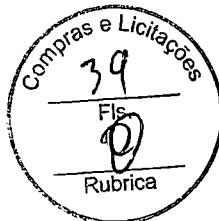
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 39319/2022

Em, 18 de julho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **“Contratação de empresa para fornecimento de kit de testes rápidos para coronavírus (covid-19) para determinação qualitativa do vírus SARS-cov-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe a fim de agilizar o isolamento dos casos positivos e reforçar a contenção da Covid no município.”**

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco A. Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

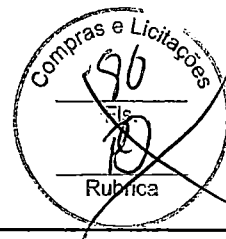


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0039319/2022



Número do processo: 0039319/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0039319/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/08/2022 10:35:29

Parecer: Segue para análise e parecer - Minutas de edital, Anexo I e Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 39319/2022/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

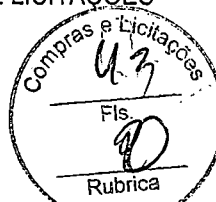
Código Reduzido	Funcional	Fonte
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o **Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. O item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

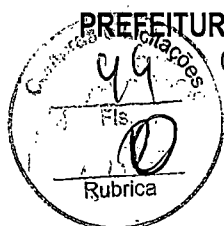
4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consórcio de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022”.

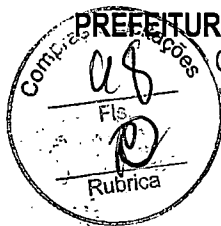
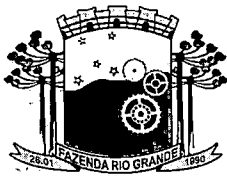
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

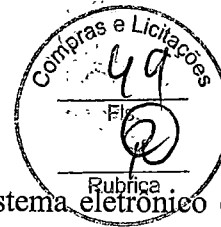
9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASNET** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

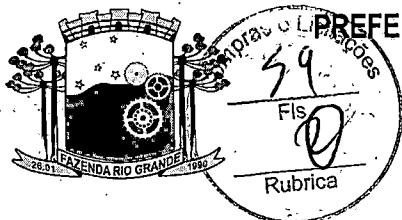
11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

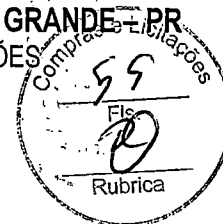
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

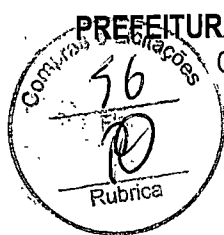
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
 - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**apenas para o item 01**);
- **Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).**

b.1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = ----- $\geq 1,00$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Índices de Liquidez Corrente: ILC = ----- $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = ----- $\geq 1,00$

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

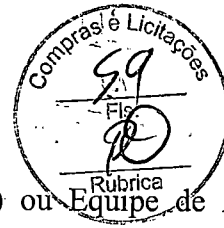
a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

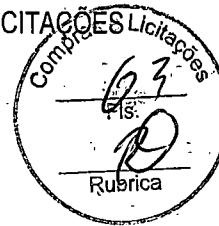
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

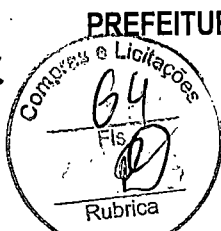
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

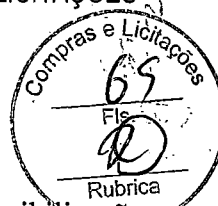
16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

17.3 A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

17.4. Todos os DANFES / NF-e (modelo 55) deverão conter obrigatoriamente:

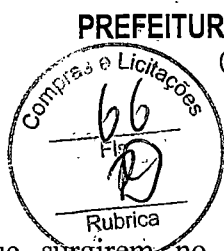
- 1 - Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB).
- 2 - marca e/ou fabricante
- 3 - número de lote, validade, fabricação do produto.
- 4 – Código GTIN de rastreabilidade do produto, Grupos I80 e K.
- 5 – Detalhamento Específico de Medicamento e Matéria-Prima farmacêutica. (quando se aplicar)
- 6 – Isenção de ICMS se medicamento conforme Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ (quando se aplicar)
- 7 - Prazo de validade do produto.
- 8 -. Número do empenho e/ou autorização de fornecimento.

17.5. O não atendimento ao item 17.3 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.6. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

17.7. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.8. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora Claudineia Ferreira Gonçalves, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433, a qual competirá dirimir as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

17.4.1. Provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de 07 (sete) dias do recebimento provisório.

17.4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

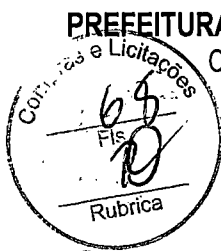
17.4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante é anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



18.2. Se o t rmino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no  rg o licitante, o pagamento dever  ser efetuado no primeiro dia  til subsequente.

18.3. O pagamento ser  efetuado de acordo com os servi os prestados. Em caso de irregularidade na execu  o do objeto e/ou na documenta  o fiscal. O prazo de pagamento ser  contado a partir da(s) correspondente(s) regulariza  o( es).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em rela  o ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emiss o da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poder  ser atualizado monetariamente INPC ( ndice Nacional de Pre o ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obriga  o e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

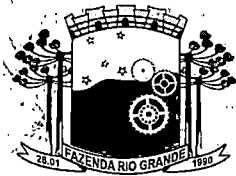
19. DA GARANTIA:

19.1. Os produtos dever o apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vig ncia no dia da entrega, observado ainda o que disp e a Lei n . 8.078 de 11/09/1990 - C digo de Defesa do Consumidor.

19.2. Dever o ser entregues em suas embalagens originais e dever o conter: nome do fabricante, marca, modelo e proced ncia, bem como data de validade, c digo GTIN de rastreabilidade.

19.2.1 As embalagens prim rias e/ou secund rias dos produtos devem apresentar a inscri  o "PROIBIDA A VENDA NO COM RCIO", de maneira leg vel e indel vel, de forma a coibir poss veis desvios de medicamentos.

19.3. Caso o produto venha a sofrer altera  es que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especifica  es e quantidades relativas, sem nenhum  nus para este Munic pio, no prazo de 7 (sete) dias  teis a partir da data de notifica  o.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

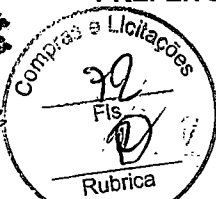
20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

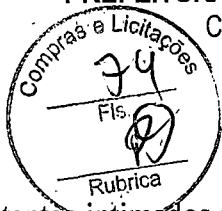
22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

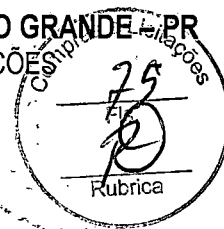
22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

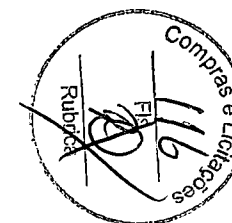
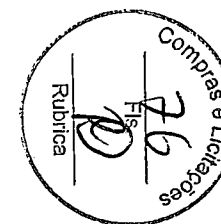
Nr.: 500/2022 - PE

Processo Administrativo: 150/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 150/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	75000,000	UNI	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-19),por método imunocromatográfico,em amostras de swab da nasofaringe.Produto com registro na ANVISA.	8,7900	659.250,0000
2	25000,000	UNI	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-19),por método imunocromatográfico,em amostras de swab da nasofaringe.Produto com registro na ANVISA.	8,7900	219.750,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	879.000,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 39319/2022/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de Kits de testes rápidos para Coronavírus (COVID-19) para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA	UNI	100.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento ao paciente do SUS neste município e devido a diminuição do quantitativo repassado pelo Ministério da Saúde.

3.2. Justificamos ainda, que uma das estratégias de enfrentamento da COVID-19 é a vigilância epidemiológica, com o registro e a observação sistemática de casos suspeitos ou confirmados da doença, a partir da realização de testes. Com base no quantitativo apresentado



pela Vigilância Sanitária do Município, que a quantidade de testes é instável, sendo que no mês de janeiro, após datas festivas e férias, houve um aumento acima da média das testagens, seguida de uma baixa e com a chegada do inverno e as variações de temperatura, ocorre um novo aumento, com casos de síndrome gripal e, por isso, a procura por atendimento nas unidades de saúde aumenta, ocasionado também o aumento da demanda de testagem.

3.3. Com os dados fornecidos pela equipe de vigilância em saúde vimos que em janeiro observou-se uma média de 300 testagens dia e nos meses intermediários uma média de 100 testes dias, voltando a subir no mês junho com uma média de 135 testes dias, e nos 10 primeiros dias de julho já houve um novo aumento, sendo 185 testes por dia. Estimam-se a média 100.000 testes para o período de 12 meses, baseado nesse aumento de demanda.

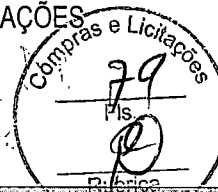
4. GARANTIA

4.1. Os produtos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade, código GTIN de rastreabilidade.

4.2.1. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

4.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.



5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega no **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, Localizado à **Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros**, neste município. No horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas**, em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

5.4. Todos os DANFES / NF-e (modelo 55) deverão conter obrigatoriamente:

- 1 - Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB).
- 2 - marca e/ou fabricante
- 3 - número de lote, validade, fabricação do produto.
- 4 – Código GTIN de rastreabilidade do produto, Grupos I80 e K.
- 5 – Detalhamento Específico de Medicamento e Matéria-Prima farmacêutica.
(quando se aplicar)
- 6 – Isenção de ICMS se medicamento conforme Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ
(quando se aplicar)
- 7 - Prazo de validade do produto.
- 8 -. Número do empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.5. O não atendimento ao item 5.3 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

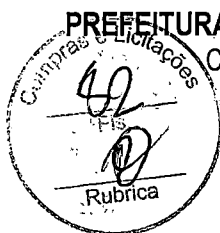
8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Claudineia Ferreira Gonçalves, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

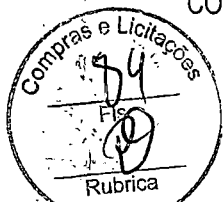
10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 331, 332, 334, 368, 369, 387, 417, 437, 438, 1210.



13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 11/07/2022.

João Claudio Ribeiro

Dep. de Compras

Mat. 359620

Claudineia Ferreira Gonçalves

Fiscal de contrato

Mat. 351433

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula 349123

Coodernador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 39319/2022/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II
Carta Proposta.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

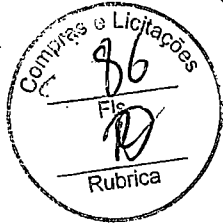
Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 39319/2022/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III
Declaração modelo unificada.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

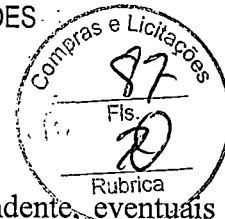
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

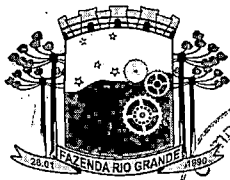
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

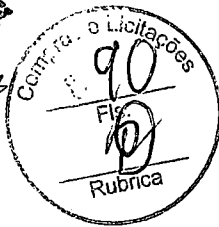
Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 39319/2022/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV

Minuta de Ata de Registro de Preço.

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto “Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras se swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Intégra e completá a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

3.1. Todos os DANFEs / NF-e (modelo 55) deverão conter obrigatoriamente:

- 1 - Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB).
- 2 - marca e/ou fabricante
- 3 - número de lote, validade, fabricação do produto.
- 4 - Código GTIN de rastreabilidade do produto, Grupos I80 e K.
- 5 - Detalhamento Específico de Medicamento e Matéria-Prima farmacêutica. (quando se aplicar)
- 6 - Isenção de ICMS se medicamento conforme Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ (quando se aplicar)



7 - Prazo de validade do produto.

8 - Número do empenho e/ou autorização de fornecimento.

3.2. O não atendimento ao item 3 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.3. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

3.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.6. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 07 (sete) dias úteis contatos da data de notificação.

3.7. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

3.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.10. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.12. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

3.13. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

3.14. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

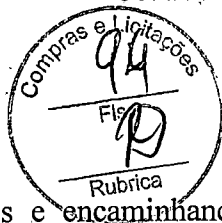
4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora Claudineia Ferreira Gonçalves, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Da garantia:

5.1. Os produtos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade, código GTIN de rastreabilidade.

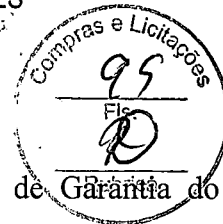
5.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

5.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2.1. O dever previsto em subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da notificação.

10.7. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

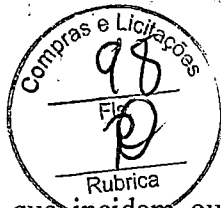
10.8. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número Empenho e/ou Autorização de fornecimento, Processo, Pregão e Contrato, bem como o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.12. A contratada deverá fornecer as certidões de regularidade fiscal para pagamento das notas fiscais.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

11.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.4. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

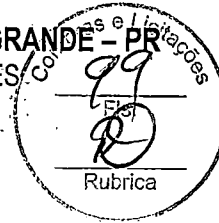
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

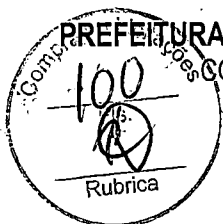
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

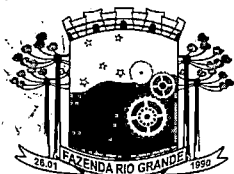
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

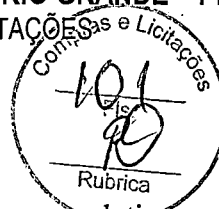
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados, em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROTOCOLO 39319/2022/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 483/2022



Processo nº 39319/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva Ata de Registro de Preços e Contrato, que tem como objeto a aquisição de testes rápidos para Covid-19.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame..

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de agosto de 2022.

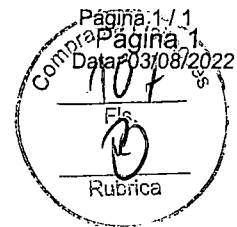
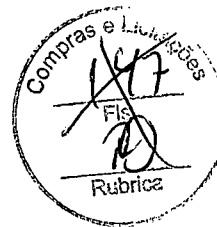
**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.01
10:58:16 -03'00'

**Fabio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0039319/2022

Número do processo: 0039319/2022
Situação: Em análise
Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 12 Número do processo: 0039319/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

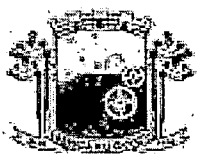
Data e hora: 03/08/2022 09:23:49

Parecer: À Pregoeira.

Sessão agendada para 18/08/2022 às 09:00 horas.

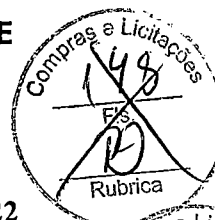
Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
PROTOCOLO 39319/2022 - Processo Administrativo nº. 150/2022
Tipo: Menor Preço Por Item



OBJETO: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.



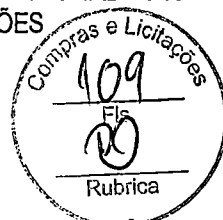
Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 02/08/2022 10:41:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
PROTOCOLO 39319/2022
Processo Administrativo nº. 150/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **134/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **18 de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o **Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. O item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consórcio de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



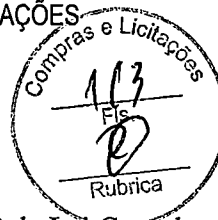
4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº. 63/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº. 63/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

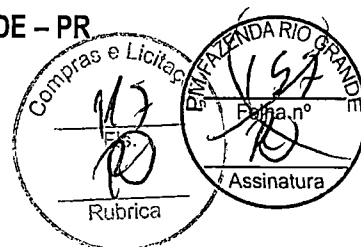
9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

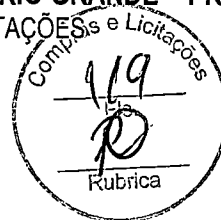
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

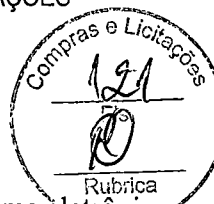
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

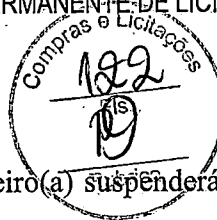
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

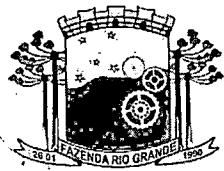
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**apenas para o item 01**);

- **Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).**

- b.1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = ----- $\geq 1,00$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Índices de Liquidez Corrente: ILC = ----- $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = ----- $\geq 1,00$

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

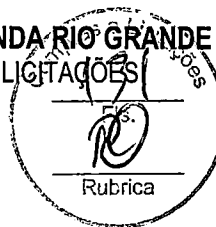
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

17.3 A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

17.4. Todos os DANFES / NF-e (modelo 55) deverão conter obrigatoriamente:

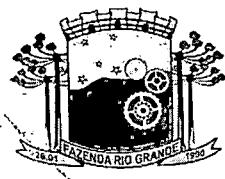
- 1 - Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB).
- 2 - marca e/ou fabricante
- 3 - número de lote, validade, fabricação do produto.
- 4 – Código GTIN de rastreabilidade do produto, Grupos I80 e K.
- 5 – Detalhamento Específico de Medicamento e Matéria-Prima farmacêutica.
(quando se aplicar)
- 6 – Isenção de ICMS se medicamento conforme Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ
(quando se aplicar)
- 7 - Prazo de validade do produto.
- 8 -. Número do empenho e/ou autorização de fornecimento.

17.5. O não atendimento ao item 17.3 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.6. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

17.7. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.8. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora Claudineia Ferreira Gonçalves, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433, a qual competirá dirimir as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

17.4.1. Provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de 07 (sete) dias do recebimento provisório.

17.4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. Os produtos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

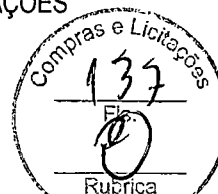
19.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade, código GTIN de rastreabilidade.

19.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

19.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

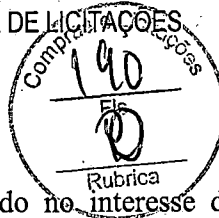
20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

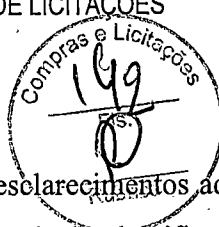
22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

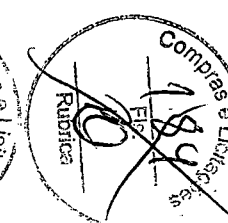
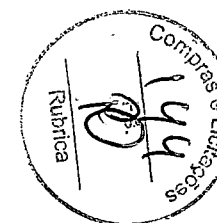
Nr.: 63/2022 - PE

Processo Administrativo:	150/2022
Data do Processo Adm.:	01/08/2022
Processo de Licitação:	150/2022
Data do Processo:	01/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	75000,000	UNI	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA.	8,7900	659.250,0000
2	25000,000	UNI	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA.	8,7900	219.750,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	879.000,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

PROTOCOLO 39319/2022

Processo Administrativo nº. 150/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de Kits de testes rápidos para Coronavírus (COVID-19) para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA	UNI	100.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento ao paciente do SUS neste município e devido a diminuição do quantitativo repassado pelo Ministério da Saúde.

3.2. Justificamos ainda, que uma das estratégias de enfrentamento da COVID-19 é a vigilância epidemiológica, com o registro e a observação sistemática de casos suspeitos ou confirmados da doença, a partir da realização de testes. Com base no quantitativo apresentado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Vigilância Sanitária do Município, que a quantidade de testes é instável, sendo que no mês de janeiro, após datas festivas e férias, houve um aumento acima da média das testagens, seguida de uma baixa e com a chegada do inverno e as variações de temperatura, ocorre um novo aumento, com casos de síndrome gripal e, por isso, a procura por atendimento nas unidades de saúde aumenta, ocasionado também o aumento da demanda de testagem.

3.3. Com os dados fornecidos pela equipe de vigilância em saúde vimos que em janeiro observou-se uma média de 300 testagens dia e nos meses intermediários uma média de 100 testes dias, voltando a subir no mês junho com uma média de 135 testes dias, e nos 10 primeiros dias de julho já houve um novo aumento, sendo 185 testes por dia. Estimam-se a média 100.000 testes para o período de 12 meses, baseado nesse aumento de demanda.

4. GARANTIA

4.1. Os produtos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

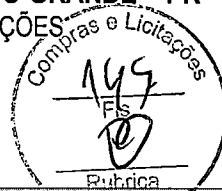
4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade, código GTIN de rastreabilidade.

4.2.1. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

4.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

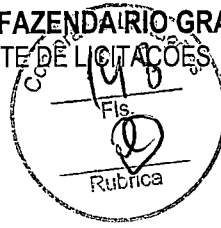
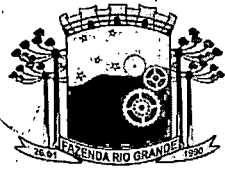
5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega no **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, Localizado à **Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros**, neste município. No horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30**. horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

5.4. Todos os DANFEs / NF-e (modelo 55) deverão conter obrigatoriamente:

- 1 - Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB).
- 2 - marca e/ou fabricante
- 3 - número de lote, validade, fabricação do produto.
- 4 – Código GTIN de rastreabilidade do produto, Grupos I80 e K.
- 5 – Detalhamento Específico de Medicamento e Matéria-Prima farmacêutica.
(quando se aplicar)
- 6 – Isenção de ICMS se medicamento conforme Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ
(quando se aplicar)
- 7 - Prazo de validade do produto.
- 8 -. Número do empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.5. O não atendimento ao item 5.3 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.



5.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Claudineia Ferreira Gonçalves, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

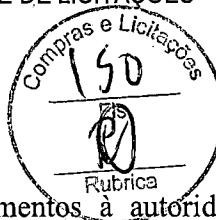
8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

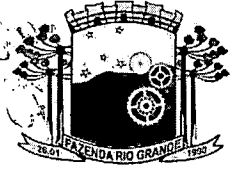
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 331, 332, 334, 368, 369, 387, 417, 437, 438, 1210.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 11/07/2022.

João Claudio Ribeiro

Dep. de Compras

Mat. 359620

Claudineia Ferreira Gonçalves

Fiscal de contrato

Mat. 351433

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula 349123

Coodernador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

PROTOCOLO 39319/2022

Processo Administrativo nº. 150/2022

ANEXO II

Carta Proposta.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

PROTOCOLO 39319/2022

Processo Administrativo nº. 150/2022

ANEXO III

Declaração modelo unificada.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

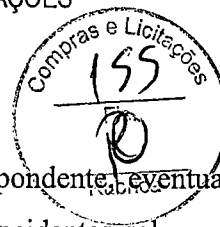
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº. 63/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
PROTOCOLO 39319/2022
Processo Administrativo nº. 150/2022

ANEXO IV
Minuta de Ata de Registro de Preço.

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto “Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022.

3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

3.1. Todos os DANFES / NF-e (modelo 55) deverão conter obrigatoriamente:

- 1 - Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB).
- 2 - marca e/ou fabricante
- 3 - número de lote, validade, fabricação do produto.
- 4 – Código GTIN de rastreabilidade do produto, Grupos I80 e K.
- 5 – Detalhamento Específico de Medicamento e Matéria-Prima farmacêutica. (quando se aplicar)
- 6 – Isenção de ICMS se medicamento conforme Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ (quando se aplicar)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7 - Prazo de validade do produto.

8 -. Número do empenho e/ou autorização de fornecimento.

3.2. O não atendimento ao item 3 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.3. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

3.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.6. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de notificação.

3.7. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

3.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.10. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.12. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

3.13. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

3.14. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora Claudineia Ferreira Gonçalves, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Da garantia:

5.1. Os produtos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade, código GTIN de rastreabilidade.

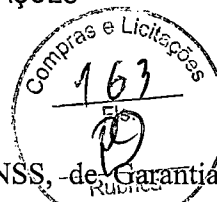
5.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

5.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2.1. O dever previsto em subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da notificação.

10.7. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

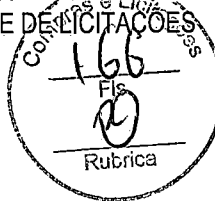
10.8. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número Empenho e/ou Autorização de fornecimento, Processo, Pregão e Contrato, bem como o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.12. A contratada deverá fornecer as certidões de regularidade fiscal para pagamento das notas fiscais.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

11.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.4. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

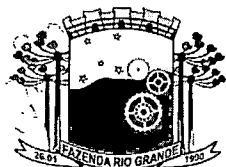
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CÔMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

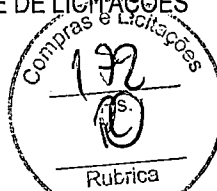
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro-de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

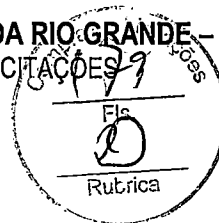
Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
PROTOCOLO 39319/2022
Processo Administrativo nº. 150/2022

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

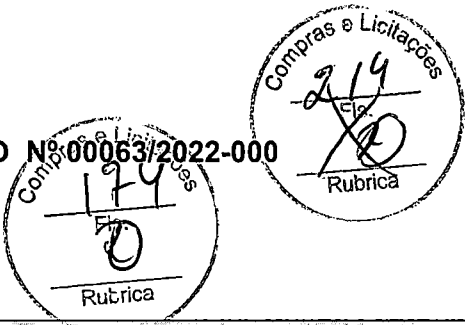
Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2022-000



1 - Itens da Licitação

1 - Reagente analítico 3

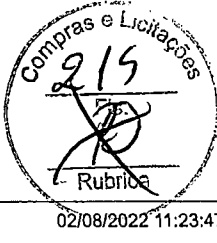
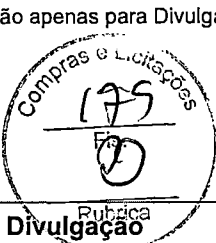
Descrição Detalhada: Reagente Analítico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Repetição Ggggcc No Gene C9orf72 , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Pcr
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 75000
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Teste

Valor Total (R\$): 659.250,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (75000)

2 - Reagente analítico 3

Descrição Detalhada: Reagente Analítico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Repetição Ggggcc No Gene C9orf72 , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Pcr
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 25000
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Teste

Valor Total (R\$): 219.750,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25000)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

02/08/2022 11:23:47



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 03/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00063/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

39319/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

2

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Objeto

Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

03/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital

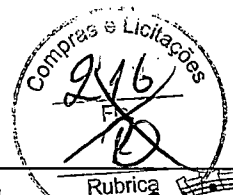
A partir de 03/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/08/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº155/2022 de 02 de agosto de 2022

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
PROTOCOLO 39319/2022 - Processo Administrativo nº. 150/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.

goub: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 348/2022

Processo nº. 174/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Celia Maria de Lima.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora Celia Maria de Lima, matrícula nº 134201, cargo professora 20 horas.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 174/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001 Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º. da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 3.284,15 (três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) com efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 347/2022

Processo nº 169/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao servidor Amarildo José Carvalho.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor Amarildo José Carvalho, motorista, matrícula nº 278001;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 169/2022, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, Inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, cumulado com o art. 40, III, "a" da CF/1988 e conforme Art. 8º, da EC. nº 41/2003 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 4.101,88 (quatro mil e cento e um reais e oitenta e oito centavos), com efeitos a partir de 01 de agosto do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – Sala 105 e 106 - Eucaliptos – CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: (41) 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

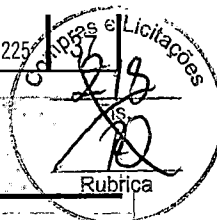
PUBLICIDADE LEGAL - 3333-9800

LAMIGRAF DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA - CNPJ: 17.322.957/0001-57, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, com validade até 22/07/2024, instalada na Rod. Contorno Leste, BR 116 - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR.

TIC TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 17.184.745/0001-82, torna público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços de mecânica de veículos da própria empresa, com validade até 26/07/2013 implantado na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3210 – Cidade Industrial – Curitiba/PR

CPF/CNPJ	Nome
08672396979	Paulo Giovanni Vargas Pasqual
62046411900	Rogério Latchuk
80140461965	Carlos Alberto Altimiras C'ardi

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20223592250 em 20:06/2022.



Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022
OBJETO: contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento da cama de rolagem com repêrlagem asfáltica e sinalização do arruamento do município de Dois Vizinhos-Pr.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de setembro de 2022 às 9 horas 00 minutos.
Tipo de Adjudicação: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de agosto de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

80939/2022

Enéas Marques

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.

O MUNICÍPIO de ENÉAS MARQUES, torna público que às 09:00 horas do dia 15/08/2022, na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	111.633,36	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joelmir Carlos Martins, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3544-2103 - E-mail licitacao.eneas@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Joaquim Bonetti - 579, das 07:30 às 17:00 horas.

Enéas Marques, 02 de Agosto de 2022.

80795/2022

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 109/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB RELATIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES QUE INTEGRAM O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacaohttps://www.farol.pr.gov.br/index.php (aba serviço VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 90.682,70 (noventa e dois reais e setenta centavos).
HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: dia 18 de agosto de 2022. Não serão aceitos protocolos sem a apresentação de documento de identificação e assinatura de representante legal da empresa interessada.

Farol/PR, 02 de agosto

WILLIAN JOSÉ MARQUES
PREGOEIRO

81200/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

PROTOCOLO 39319/2022 - Processo Administrativo nº. 150/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

81018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 - NOVA DATA

PROTOCOLO 36064/2022 - Processo Administrativo nº. 142/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

81112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2022

PROTOCOLO 35403/2022 - Processo Administrativo nº. 152/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

81219/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 115/2022, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 03/08/2022 até 15/08/2022 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 15/08/2022, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E BANDEJAS, REFERENTE AOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 02/08/2022. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

80786/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
528443722

Documento emitido em 03/08/2022 08:56:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11225 | 03/08/2022 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

VOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº. 066/2022
RESENCIAL Nº. 052/2022

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE
LOCOMOÇÃO E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A
FIGUEIRA.

nal Federal - "A Administração Pública pode
próprios atos".

Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus
próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

OBJETO: Execução de obra de ampliação do Hospital Regional de Cornélio Procópio-PR
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA: Às 09h00m de 02/09/2022
Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br.
Maiores informações: licitacaoampcp@gmail.com

Cornélio Procópio - PR, 1º de agosto de 2022.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVAAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 - SMAP
Replicação

Processo n.º 01.188011/2021

O Município de Curitiba-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP), por meio da respectiva Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 120/2022, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o n.º 004/2022 - SMAP, do tipo menor valor da contraprestação mensal máxima, cujo objeto é a Concessão Administrativa dos Serviços de Iluminação Pública, incluindo a modernização, eficiência, expansão, operação e a manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Curitiba. O valor estimado do Contrato é de R\$ 1.020.770.728,98 (um bilhão, vinte milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), considerando o somatório da contraprestação mensal máxima estimada, a ser paga pelo Poder Concedente ao longo do prazo de Concessão, qual seja, de 23 (vinte e três) anos.

Os envelopes contendo as propostas e demais documentos necessários à Concorrência Pública supracitada serão recebidos na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de Novembro, n.º 275 - Centro, São Paulo/SP, CEP 01010-901, das 09h às 12h (horário de Brasília) do dia 21/09/2022, procedendo-se com Sessão Pública, no mesmo local, na data 28/09/2022 às 14h (horário de Brasília). Referida Licitação será processada nos termos da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal n.º 11.959, de 03 de outubro de 2006; e alterações posteriores; bem como das demais normas aplicáveis atinentes à matéria, em consonância com as condições fixadas no Edital da Concorrência Pública em epígrafe e em seus Anexos.

Os interessados poderão obter o Edital e seus Anexos no sítio eletrônico <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/ppp-da-iluminacao-publica-de-curitiba/3054>.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (41) 3350-8646, 3350-9077 e 3350-9073.

Curitiba - PR, 2 de agosto de 2022.
SOELI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 109/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB RELATIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE INTEGRAM O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMCI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 90.682,70 (novecentos mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol - PR, 2 de agosto de 2022.
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

PROTOCOLO 39319/22 - Processo Administrativo nº. 150/22. Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras se swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande - PR, 2 de agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

PROTOCOLO 35403/22 - Processo Administrativo nº. 152/22. Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria de Iluminação Pública. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 19 de Agosto de 2022, às 09h - Nações Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 05 de agosto de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande -PR, 2 de agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 115/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 03/08/2022 até 15/08/2022 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 15/08/2022. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E BANDEJAS, REFERENTE AOS ITENS QUE LICITAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 1º de agosto de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

Processo Administrativo 117/2022.

Torna público, que fará realizar no dia 18/08/2022 às 09h, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de processo administrativo nº 117/2022 na modalidade de Pregão Presencial n.º. 047/2022. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do link: <http://portal.florestopolis.pr.gov.br/>. Objeto da Licitação: aquisição de equipamento permanente hospitalares. Valor máximo da licitação: R\$ 357.437,60

KATIA S. DOMINGOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná. CONTRATADA: Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé LTDA. OBJETO: Empreitada global para pavimentação e recape asfáltico de vias públicas urbanas do Município de Flórida, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. VALOR: R\$ 295.322,89 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compra e Venda nº 170/2022

Pregão Eletrônico nº 117/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: L. A. FERREIRA SOUZA - MÁQUINAS - ME, CNPJ nº 14.693.114/0001-79. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. Valor Total: R\$ 57.735,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de assinatura e término em 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de julho de 2023. Data de Assinatura: 01 de agosto de 2022. Foro: Guaíra - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compra e Venda nº 171/2022

Pregão Eletrônico nº 117/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. Valor Total: R\$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de assinatura e término em 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de julho de 2023. Data de Assinatura: 01 de agosto de 2022. Foro: Guaíra - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de climatizadores de parede, para serem utilizados na UVR (Unidade de Valorização de Resíduos), pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Convênio nº 4500065963. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 16/08/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/08/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bjlcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 2 de agosto de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR LOTE. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 15/08/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 15/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 15/08/2022





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	150/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras se swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1502205433903000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	879.000,00		
Data de Lançamento do Edital	03/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	18/08/2022	Data Registro	03/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ 24.262.316/0001-10

RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, SALA 1012 – JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ
– CEP 25076-350

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
Processo Administrativo nº. 150/2022



FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 24.262.316/0001-10

ENDEREÇO: Rua Conde de Porto Alegre, 477, sala 1012 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias;
Rio de Janeiro, CEP: 25076-350

CONTATOS: (51) 9292-6887 (whatsapp)

REPRESENTANTE: Tais Pantaliao Bremm

CPF: 026.978.280-01

E-MAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

NOME: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA

BANCO ITAÚ **AGÊNCIA:** 6079 **CONTA:** 83495-5

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM: 01

QUANTIDADE: 75.000

DESCRIÇÃO: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA

FABRICANTE/MARCA: HECIN / HECIN SCIENTIFIC, INC.

UNIDADE: unidade

Nº ANVISA: 81595070003

VALOR UNITÁRIO C/ FRETE: 2,69

VALOR TOTAL C/ FRETE: 201.750,00

ITEM: 02

QUANTIDADE: 25.000

DESCRIÇÃO: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA

FABRICANTE/MARCA: HECIN / HECIN SCIENTIFIC, INC.

Telefone: 51 9292-6887

E-mail: licitacaomedical.staff@gmail.com



Staff Medical

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ 24.262.316/0001-10



RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, SALA 1012 – JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ
– CEP 25076-350

UNIDADE: unidade

Nº ANVISA: 81595070003

VALOR UNITÁRIO C/ FRETE: 2,69

VALOR TOTAL C/ FRETE: 67.250,00

Valor Total: R\$: 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. (ICMS, COFINS, PIS).

PARA ENTREGA DO PRODUTO: de acordo com edital.

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). Taís Pantalão Bremm, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1100681285 e CPF/MF nº 026.978.280-01.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): Taís Pantalão Bremm
- f) Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____
- g) Telefone Celular n.º: (51) 99292-6887
- h) E-mail: bremmtais@gmail.com

Duque de Caxias - RJ, 18 de Agosto de 2022.

Desde já agradecemos a atenção e confiança

TAIS PANTALIAO Assinado de forma
BREMM:0269782 digital por TAIS
8001 PANTALIAO
BREMM:02697828001

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.262.316/0001-10
Representante Legal: Taís Pantalão Bremm

Bremm

Telefone: 51 9292-6887
E-mail: licitacaomedical.staff@gmail.com



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

00-2016/062759-1
JUCERJA

25 fev 2016 11:32
Guia: 101870547

Atos: 102

FF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

HASH: F16020627591Q

prtr a exigência no Junta = Calculado: 351,00 Pago: 351,00
no local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ARQ: -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Protocolo: 00-2016/062759-1 - 25/02/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 26/02/2016 - E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO:
3360031919-6
DATA: 26/02/2016
Bernardo F. S. Barwanger
SECRETÁRIO GERAL

NOME: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

3733840

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	002			CONSTITUIÇÃO

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO

Local

02/16

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CARLOS ALBERTO BAPTISTA FERREIRA

Assinatura: Carlos Alberto Baptista Ferreira

Telefone de contato: (21) 2292-9530

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem A decisão.

Docad. 87.105.830

Data: / /

Responsável: / /

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

26/2/16

Edir Gonçalves Ramos
VOGAL-ID: 4382/543

Responsável: / /

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Data: / /

Presidente da Turma: / /

Vogal: / /

Vogal: / /

OBSERVAÇÕES:

07 fev 26/16

B.M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Fátima da Aguiar, 11 - Tel: 2201-3418 - RJ - CNPJ 02234.534/0001-08 - RIO, BRAS. - RJ

C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196

Protocolo: 0020160627591 - 25/02/2016

CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 26/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: F82B048B43904942E23F2EBE35F2F1A9AFA8B7BD64951E8905E23A4C2A64D76D

Arquivamento: 33600319196 - 26/02/2016

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI



3733841

ELIENE DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/06/1958, natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora do RG nº 04.642.375-2 - IFP/RJ e CPF nº. 584.293.287-34; residente e domiciliada na Alameda Carlinhos, nº 99 - casa 1 - Jardim Nazareno - Piabeta - Mage / RJ, Cep: 25.915-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob a denominação social de STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477 - sala 305 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias / RJ, CEP. 25.070-350;

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, produto de higiene pessoal, produtos odontológicos, artigos de prótese e ortopedia.

Cláusula 4ª: A EIRELI se constitui por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao titular com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



Assinatura

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196
Protocolo: 0020160627591 - 25/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F82B048B43904942E23F2EBE35F2F1A9AFA8B7BD64951E8905E23A4C2A64D76D
Arquivamento: 33600319196 - 26/02/2016

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.



3733842

Cláusula 7ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Assinatura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196
Protocolo: 0020160627591 - 25/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F82B048B43904942E23F2EBE35F2F1A9AFA8B7BD64951E8905E23A4C2A64D76D
Arquivamento: 33600319196 - 26/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

05

Cláusula 13ª: Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



3733843

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2015.

Elieene dos Santos Souza

ELIENE DOS SANTOS SOUZA



Visto do Advogado:

Charles Ribeiro Soares

CHARLES RIBEIRO SOARES

OAB/RJ - 161614

TESTEMUNHAS:

Marcelo Adriani da Cunha Freitas
MARCELO ADRIANI DA CUNHA FREITAS
CPF Nº. 984.549.517.68

Jorge Luiz Souto da Rocha
JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA
CPF Nº. 002.505.717-06

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196
Protocolo: 0020160627591 - 25/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F82B048B43904942E23F2EBE35F2F1A9AFA8B7BD64951E8905E23A4C2A64D76D
Arquivamento: 33600319196 - 26/02/2016



Registro Civil das Pessoas Naturais e Office de Notas

Maria Sueli Souza Marques - Tabelião

Rua Brasil, nº 116 - Loja 4 e 5 - Friburgo, RJ - CEP: 25511-778 - Telefone: 21-36399423

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: ELIENE DOS SANTOS SOUZA

Cod: X00000027441

Friburgo, 17 de fevereiro de 2016. Conf. por: da verdade.

Em testemunho

Bianca Antonio Filza Gava - Substituta:

ERN-86479 BPC Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

009839
AA092819



3733844

00-2016/062759-1
JUCERJA

25 fev 2016 11:32
Guia: 101870547

Atos: 102
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
HASH: F16020627591Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196
Protocolo: 0020160627591 - 25/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F82B048B43904942E23F2EBE35F2F1A9AFA8B7BD64951E8905E23A4C2A64D76D
Arquivamento: 33600319196 - 26/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



3733845

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.24.32.01.60 - 00.058.429.328.734

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 29/01/2016 Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☒ QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME ELIENE DOS SANTOS SOUZA	CPF 584.293.287-34
LOCAL E DATA mape 17/02/2016	ASSINATURA (com firma reconhecida) Elíene dos Santos Souza

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

RCPN - Registro Civil das Pessoas Naturais e Office de Notas
 Reconhecido por semelhança à firma de: ELIENE DOS SANTOS SOUZA
 Cod: X00000027A3
 Piaçeta, 17 de fevereiro de 2016. Conf. por: [assinatura]
 Em testemunho da verdade. Serventia: [assinatura]
 Placa Antônia Fiuza Giza - Substituta: [assinatura]
 EBRN 66477 - Consulte em http://www3.tjrr.br/sitepublico

4.94
36% TJ+FUNDS. : 1.74
Total : 6.68

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
 Nire: 33600319196
 Protocolo: 0020160627591 - 25/02/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: F82B048B43904942E23F2EBE35F2F1A9AFA8B7BD64951E8905E23A4C2A64D76D
 Arquivamento: 33600319196 - 26/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

3

**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



5844753

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI

ELIENE DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/06/1958, natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora do RG nº 04.642.375-2 - IFP/RJ e CPF nº. 584.293.287-34, residente e domiciliada na Alameda Carlinhos, nº 99 - casa 1 - Jardim Nazareno - Plabeta - Magé / RJ, Cep: 25.915-000, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob nº 33600319196 em 26/02/2016 e portadora do CNPJ nº 24.262.316/0001-10, resolve alterar o seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

Cláusula 1ª: A titular **ELIENE DOS SANTOS SOUZA**, já qualificada acima, sede e transfere por venda o capital de 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para **THAINA COSTA DE LIMA LEITE**, brasileira, Solteira, nascida em 17/03/1995, natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora do RG nº 28.944.135-4 - DETRAN/RJ e CPF nº. 163.777.897-00, residente e domiciliada na Rua do Guriri, nº 2.090 - Pero - Cabo Frio / RJ, Cep: 28.922-370.

Cláusula 2ª: A empresa que gira sob a denominação social de STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI, resolve alterar o endereço para Rua Conde de Porto Alegre, nº 477 - sala 1012 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias / RJ, CEP. 25.070-350.

Cláusula 3ª: A empresa será administrada pela titular **THAINA COSTA DE LIMA LEITE**.

Cláusula 4ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 5ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196

Protocolo: 0020170852024 - 14/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A56B08307F5AA1F32A959989D6DEECF59EC447D3A0F40D4133331A64961E9069

Arquivamento: 00003018708 - 17/03/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4

**1º ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



5844754

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI

THAINA COSTA DE LIMA LEITE, brasileira, Solteira, nascida em 17/03/1995, natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora do RG nº 28.944.135-4 - DETRAN/RJ e CPF nº. 163.777.897-00, residente e domiciliada na Rua do Guriri, nº 2.090 - Pero - Cabo Frio / RJ, Cep: 28.922-370, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula 1ª: A empresa girará sob a denominação social de STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477 - sala 1012 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias / RJ, CEP. 25.070-350.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, produto de higiene pessoal, produtos odontológicos, artigos de prótese e ortopedia.

Cláusula 4ª: A EIRELI será por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao titular com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196
Protocolo: 0020170852024 - 14/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A56B08307F5AA1F32A959989D6DEECF59EC447D3A0F40D4133331A64961E9069
Arquivamento: 00003018708 - 17/03/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5844755

mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196

Protocolo: 0020170852024 - 14/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A56B08307F5AA1F32A959989D6DEECF59EC447D3A0F40D4133331A64961E9069

Arquivamento: 00003018708 - 17/03/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5844756

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente Instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2017.

Eliene dos Santos Souza**ELIENE DOS SANTOS SOUZA**
Thaina Costa de Lima Leite**THAINA COSTA DE LIMA LEITE**

TESTEMUNHAS:

MARCELO ADRIANI DA CUNHA FREITAS
CPF Nº. 984.549.517.68JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA
CPF Nº. 002.505.717-06

FIRMA

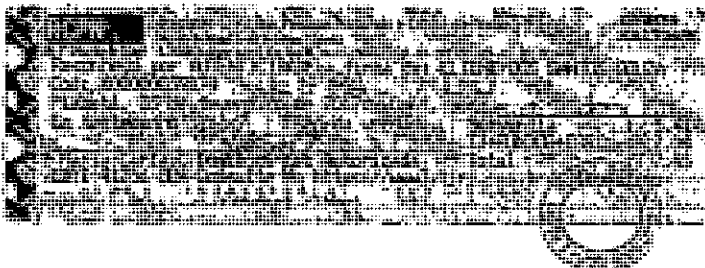
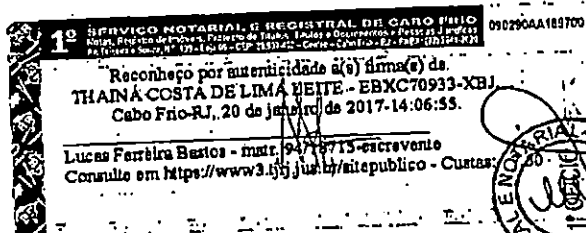

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

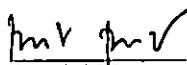
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196
Protocolo: 0020170852024 - 14/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A56B08307F5AA1F32A959989D6DEECF59EC447D3A0F40D4133331A64961E9069
Arquivamento: 00003018708 - 17/03/2017



5844757

00-2017/085202-4 14 mar 2017 12:10
JUCERJA Guia: 102265344
3360031919-6 Atos: 105
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
HASH: M17030852024T
Cumprir a exigência no Junta - Calculado: 376,00 Pago: 376,00
mesmo local da entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33600319196 26/02/2016 102




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196
Protocolo: 0020170852024 - 14/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A56B08307F5AA1F32A959989D6DEECF59EC447D3A0F40D4133331A64961E9069
Arquivamento: 00003018708 - 17/03/2017

07/03/2017

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.87.03.44.24 - 24.262.316.000.110

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

5 STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

24.262.316/0001-10

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

THAINA COSTA DE LIMA LEITE

CPF

163.777.897-00

LOCAL

DATA

07/03/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.768.922/0001-31

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2010

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nire: 33600319196
Protocolo: 0020170852024 - 14/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A56B08307F5AA1F32A959989D6DEECF59EC447D3A0F40D4133331A64961E9069
Arquivamento: 00003018708 - 17/03/2017



JUCERJA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0031919-6

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Parte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANA CLÁUDIA BRANDÃO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003873742	24.262.316/0001-10	Rua CONDE DE PORTO ALEGRE 477	Jardim Vinte e Cinco de Agosto	Duque de Caxias	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 14/05/2020 e arquivado em 14/05/2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

9

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

NIRE: 33.6.0031919-6 Protocolo: 00-2020/080595-9 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2020 SOB O NÚMERO 00003873742 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8BE36DB803A8EB683CB72A6E599519AD6AF7631B31F8F9A03B8B9AD8C272410

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 1/9

**2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI"
CNPJ nº 24.262.316/0001-10**



THAINA COSTA DE LIMA LEITE, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1995, natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora do RG nº 28.944.135-4 DETRAN/RJ e CPF nº 163.777.897-00, residente e domiciliada na Rua do Guriri, nº 2.090 - Pero - Cabo Frio / RJ, CEP: 28.922-370,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI** com sede e domicílio na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477 - sala 1012 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-350 com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob nº 33600319196 em 26/02/2016 e portadora do CNPJ nº 24.262.316/0001-10, resolve alterar o seu contrato mediante a seguinte cláusula e condição:

Cláusula 1ª: A titular **THAINA COSTA DE LIMA LEITE**, já qualificada acima, sede e transfere por venda o capital de 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para **HELICIO MARQUES PORTELLA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/07/1964, natural do Rio de Janeiro, empresário, portador do RG nº 09.129.541-0 - IFP/RJ e CPF nº 787.102.197-49, residente e domiciliada na Rua Inhare, nº 535 - Cascadura - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.311-190.

Cláusula 3ª: A empresa será administrada pelo titular **HELICIO MARQUES PORTELLA JUNIOR**.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

NIRE: 336.0031919-6 Protocolo: 00-2020/080595-9 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2020 SOB O NÚMERO 00003873742 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8BE36DB803A8EB683CB72A6E599519AD6AF7631B31F8F9A03B8B9AD8C272410

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/9



2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI"
CNPJ nº 24.262.316/0001-10



HELICIO MARQUES PORTELLA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/07/1964, natural do Rio de Janeiro, empresário, portador do RG nº 09.129.541-0 - IFP/RJ e CPF nº 787.102.197-49, residente e domiciliada na Rua Inhare, nº 535 - Cascadura - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.311-190, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob a denominação social de **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI** com sede e domicílio na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477 - Sala 1012 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-350.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, produto de higiene pessoal, produtos odontológicos, artigos de prótese e ortopedia.

Cláusula 4ª: A EIRELI será por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao titular com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no Instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação, assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2020.

Thaina Costa de Lima Leite
THAINA COSTA DE LIMA LEITE

Helcio Marques Portella Junior
HELICIO MARQUES PORTELLA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Marcelo Adriani da Cunha Freitas
MARCELO ADRIANI DA CUNHA FREITAS
CPF nº 984.549.517.68

João Marcos Prazeres da Rosa
JOÃO MARCOS PRAZERES DA ROSA
CPF nº 154.561.687-66





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROTOCOLO REDESIM
RJN2080792618

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.262.316/0001-10
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ74535779 - 24262316000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME HELICIO MARQUES PORTELLA JUNIOR	CPF 787.102.197-49
LOCAL	DATA 20/04/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.768.922/0001-31

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

NIRE: 336.0031919-6 Protocolo: 00-2020/080595-9 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2020 SOB O NÚMERO 00003873742 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8BE36DB803A8EB683CB72A6E599519AD6AF7631B31F8F9A03B8B9AD8C272410

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/9



JUCERJA
assinado digitalmente

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento particular de procuração, **THAINA COSTA DE LIMA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1995, natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora do RG nº 28.944.135-4 DETRAN/RJ e CPF nº 163.777.897-00, residente e domiciliada na Rua do Guriri, nº 2.090 - Pero - Cabo Frio / RJ, CEP: 28.922-370 e **HELICIO MARQUES PORTELLA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/07/1964, natural do Rio de Janeiro, empresário, portador do RG nº 09.129.541-0 - IFP/RJ e CPF nº 787.102.197-49, residente e domiciliada na Rua Inhare, nº 535 - Cascadura - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.311-190, **nomeia e constitui** seus (as) bastantes procuradores (as) **JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do RG nº. 081.033/O-7 CRC/RJ e CPF nº. 002.505.717-06, com endereço comercial na Rua Senador Dantas, nº 118 - Sala 402 Centro / RJ, CEP: 20.031-205, a quem concedem poderes especiais para solicitar e assinar junto à Junta Comercial do Rio de Janeiro afim protocolizar processos de quaisquer natureza via certificado digital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

Thaina Costa de Lima Leite
THAINA COSTA DE LIMA LEITE

Helcio Marques Portella Junior
HELICIO MARQUES PORTELLA JUNIOR



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

NIRE: 336.0031919-6 Protocolo: 00-2020/080595-9 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2020 SOB O NÚMERO 00003873742 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8BE36DB803A8EB683CB72A6E599519AD6AF7631B31F8F9A03B8B9AD8C272410

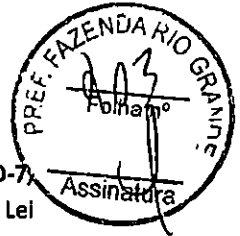
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/9



ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu **JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA**, com Inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº **081033/O-7**, expedida em 26/02/1998, inscrito no CPF nº **002.505.717-06**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Alteração Contratual, 3 páginas;
2. DBE, 1 página;
3. Procuração, 1 página;
4. CRC Jorge, 1 página.
5. CNH Helcio, 1 página;

Data: 14/05/2020

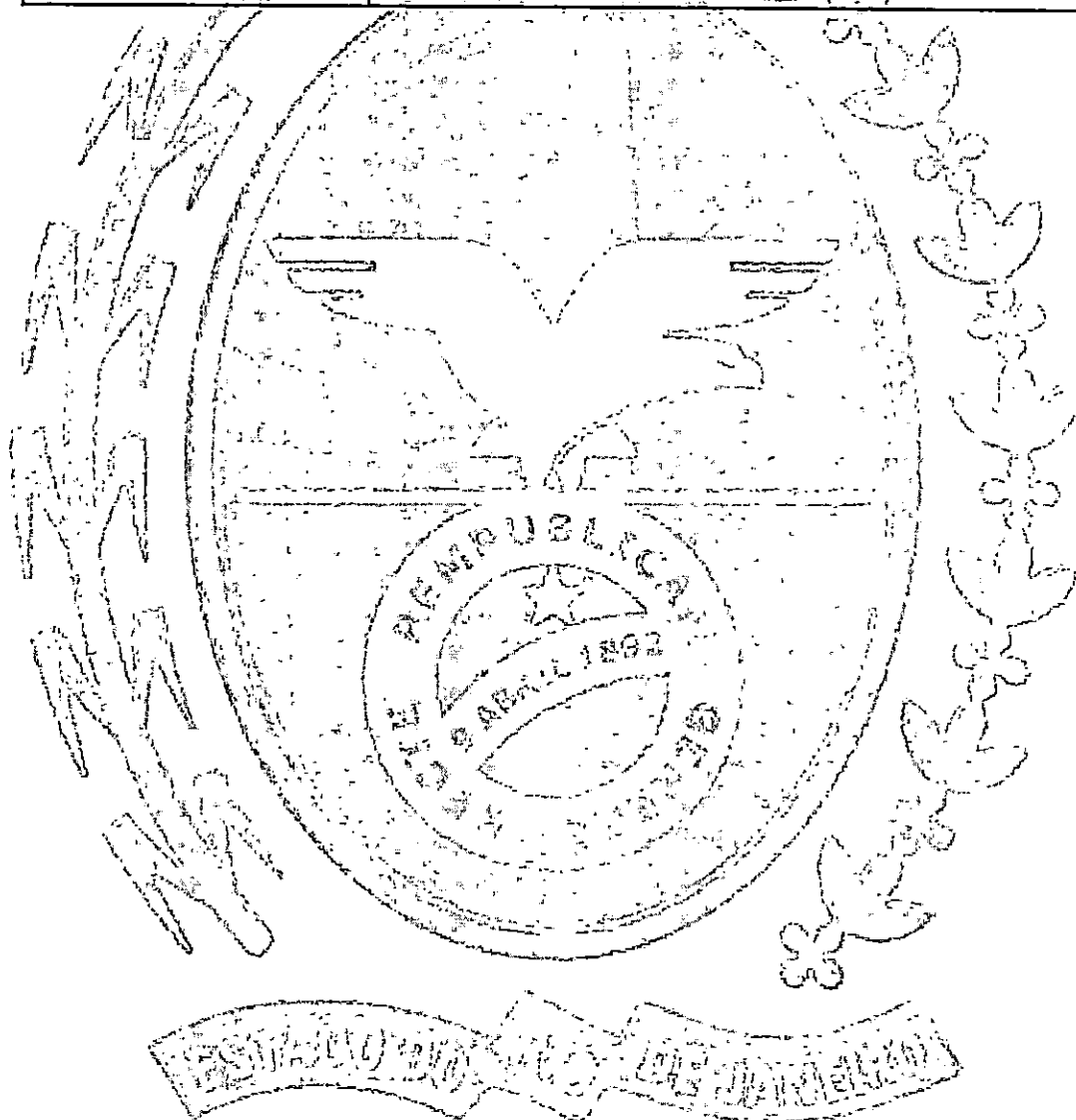

JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, NIRE 33.6.0031919-6, PROTOCOLO 00-2020/080595-9, ARQUIVADO EM 14/05/2020, SOB NÚMERO (S) 00003873742, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
002.505.717-06	JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA



14 de maio de 2020.

Bernardo Felício Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

NIRE: 336.0031919-6 Protocolo: 00-2020/080595-9 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2020 SOB O NÚMERO 00003873742 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8BE36DB803A8EB683CB72A6E599519AD6AF7631B31F8F9A03B8B9AD8C272410

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.262.316/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2016
NOME EMPRESARIAL STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CONDE DE PORTO ALEGRE	NÚMERO 477	COMPLEMENTO SALA 1012
CEP 25.070-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2222-2222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 10:06:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Departamento Nacional de Tránsito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



R
S

Nome: **TAIS FANTALIAO BREHM**



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/F: **1100681285-56P/DI RS**

CPF: **026.978.280-01** DATA NASCIMENTO: **05/03/1997**

FILIAÇÃO: **GILBERTO WEIMAR BREHM**
ROSANÉ BRUM FANTALIAO

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **07755196933** VALIDADE: **14/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **15/02/2022**

Observações:

Glauber R. Guimarães

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PORTO ALEGRE, RS**

DATA EMISSÃO: **15/02/2022**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

79706334685
RS243941960

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ 24.262.316/0001-10

RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, SALA 1012 – JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ – CEP 25076-350



SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO, **RAFAEL AJUZ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 4.997.572-4/PR, EXPEDIDO PELA SESP - PR E DO CPF Nº 006.522.059-50 RESIDENTE A AVENIDA IGUAÇU, 1960 - APTO 402 - BAIRRO ÁGUA VERDE, CEP 80.250-190, CIDADE DE CURITIBA/PR, SUBSTABELECE, COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, **TAIS PANTALIÃO BREMM**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 1100681285 E CPF Nº 026.978.280-01, RESIDENTE A AVENIDA CESAR DA SILVA BITTENCOURT, Nº 33, CAPÃO DA CANOA- RS.

TAIS PODERES LHE FORAM CONFERIDOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, EMPRESA PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ 24.262.316/0001-10, COM ENDEREÇO COMERCIAL SITUADO NA RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, SALA 1012, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO -CEP 25076-350, DUQUE DE CAXIAS – RJ, (VIDE PROCURAÇÃO EM ANEXO, DATADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022), PODENDO, ENFIM, A PARTIR DE ENTÃO, PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO PRESENTE SUBSTABELECIMENTO.

PODERES: O OUTORGANTE CONCEDE PODERES AO OUTORGADO PARA REPRESENTÁ-LO PERANTE OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS OU PARAESTATAIS, PODENDO PARTICIPAR DE LICITAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE; ASSINAR DECLARAÇÕES, ATAS, PROPOSTAS, PLANILHAS, MAPAS, CONTRATOS, TERMOS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DESTES PRESENTE MANDATO. INTERPOR RECURSOS, OFERTAR LANCES VERBAIS E ESCRITOS, FORMULAR OFERTAS, NEGOCIAR PREÇOS; PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES.

VALIDADE: POR TEMPO INDETERMINADO.

CURITIBA, 03 DE JUNHO DE 2022.

Rafael Juz

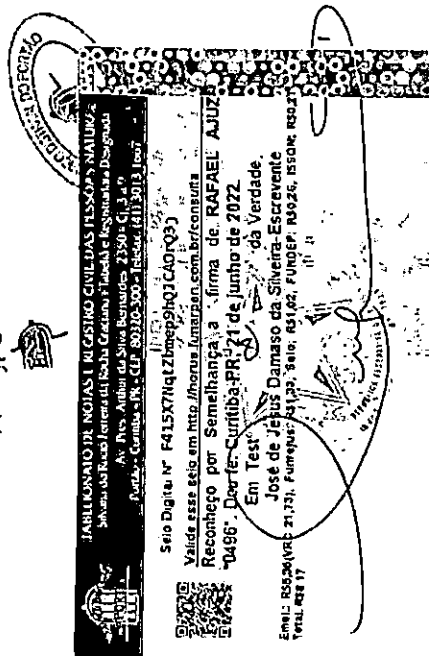
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 24.262.316/0001-10

Telefone: (21) 96521 3277

E-mail: cotacao@staffmedical.com.br

rafaajuz@hotmail.com



HELIO MARQUES PORTELLA
JUNIOR 78710219749

Assinatura de Helio Marques Portella
Data: 22/06/2022 11:19:56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196972206224702224522>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 196972206224702224522-1		Cartório Azevedo Bastos						
		Data: 22/06/2022 11:19:56				Valor Total do Ato: R\$ 5,02			Selo Digital Tipo Normal C: ANC59782-YR89	
		Valor Total do Ato: R\$ 5,02								
		Selo Digital Tipo Normal C: ANC59782-YR89								

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
TUPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 22 de junho de 2022 11:33:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Staff Medical Distribuidora Eireli ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Staff Medical Distribuidora Eireli ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Staff Medical Distribuidora Eireli ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2022 16:00:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Staff Medical Distribuidora Eireli ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 196972206224702224522-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be6431ba8e4fc3e513dd2af36b20c98b6a84ac1e12cdabb2dae372f7d33f317c5678e02319e7d72318e2bf0ed748bc3dbc80ecf162f29b1afc2c38244c970619

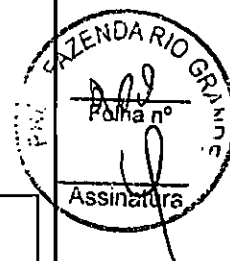


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.262.316/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2016
NOME EMPRESARIAL STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CONDE DE PORTO ALEGRE	NÚMERO 477	COMPLEMENTO SALA 1012
CEP 25.070-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2222-2222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 10:06:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.262.316/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:12 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **C918.01E8.5CBB.7110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2022/1154571

Código de verificação de autenticidade: 9e4bbe5e47c73f041aac4de36e2dd404



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 24.262.316/0001-10	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 01/08/2022 ÀS 09:15:14 VÁLIDA ATÉ: 30/10/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

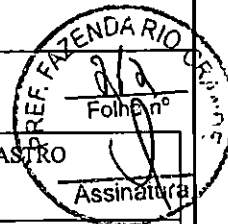
Página: 1/1

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 155863/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA

1001930106674202215659299



NOME STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI		CÓDIGO DO CADASTRO 106674
CPF/CNPJ 24.262.316/0001-10	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 99124306
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO Rua Conde de Porto Alegre - 477 - Complemento: SALA 1012 - Bairro: Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ - 25070350		
FINALIDADE Licitação		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 29/06/2022.

Impressão: 29/06/2022.

Validade: 27/09/2022.

Observações

Certifico que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS** para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dívidas Ativas, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SME/2016.

DUQUE DE CAXIAS

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

Emitido por: - 29/06/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.262.316/0001-10
Certidão nº: 15346880/2022
Expedição: 13/05/2022, às 14:21:10
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.262.316/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.262.316/0001-10

Razão Social: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE 477 SALA 1012 / JARDIM VINTE E CINCO /
DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25070-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080201584355894161

Informação obtida em 10/08/2022 17:06:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Folha: 1 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EECS40543-QTJ
Consulta a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

2022.1317192.708-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativas a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de contas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

quatro de agosto de dois mil e dois até quatro de agosto de dois mil e vinte e dois,
CONSTAM no(s) nome(s) de STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI e CNPJ: 24.262.316/0001-10, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1317192.708-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Cível

- 0041251-95.2021.8.19.0021 A - 3ª Vara Cível de Duque de Caxias - Classe: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Assunto: Contratos - Art. 784, III - Código de Processo Civil
Distribuição: 30/08/2021 - Ofício Registro: Distribuidor de Duque de Caxias
Staff Medical Distribuidora Eireli (Executado)
CNPJ 24.262.316/0001-10
Endereço: RUA Conde de Porto Alegre, 477 Sala 1012 - CEP: 25070-350 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ;
- 0008951-17.2020.8.19.0021 A - 1ª Vara Cível de Duque de Caxias - Classe: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Assunto: Cédula de Crédito Bancário
Distribuição: 18/02/2020 - Ofício Registro: Distribuidor de Duque de Caxias
Staff Medical Distribuidora Eireli (Executado)
CNPJ 24.262.316/0001-10
Endereço: RUA Conde de Porto Alegre, 477 Sala 1012 - CEP: 25070-350 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ;
- 0048208-49.2020.8.19.0021 A - 7ª Vara Cível de Duque de Caxias - Classe: Monitória - Assunto: Duplicata
Distribuição: 10/12/2020 - Ofício Registro: Distribuidor de Duque de Caxias

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EECS40543-QTJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Staff Medical Distribuidora Eirelli (Réu)

CNPJ 24.262.316/0001-10

Endereço: RUA Conde de Porto Alegre, 477 Sl 10/12 - CEP: 25070-350 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ;

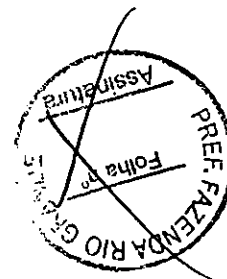
Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - LICITAÇÃO.

ALVARO MARCELO DE AMORIM - Matr. 17056 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

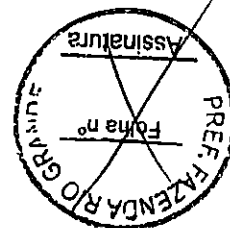
Emitida em 04/08/2022 11:25:27

DUQUE DE CAXIAS, 04 de agosto de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento



- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/porta-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 33600319196	CNPJ 24.262.316/0001-10	
NOME EMPRESARIAL STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D4.1D.51.9F.D5.B3.CC.C0.EB.00.EB.A7.53.2C.19.21.19.7E.F7.E1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03768922000131	ALIANCA RIO CONTABILIDADE LTDA:03768922000131	474705660518437848 1	09/05/2022 a 09/05/2023	Sim
Contador	00250571706	JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA:00250571706	563613848588632452 7	06/01/2022 a 06/01/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D4.1D.51.9F.D5.B3.CC.C0.EB.00.EB.A
7.53.2C.19.21.19.7E.F7.E1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2022 às 09:01:39

0A.2D.F3.9C.75.CF.C2.C2
0C.2E.8B.AE.34.85.C5.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.262.316/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 2.519.200,72	R\$ 2.523.077,25
Circulante		R\$ 2.481.883,72	R\$ 2.485.760,25
Disponível		R\$ 107.103,79	R\$ 104.306,79
Numerários em caixa		R\$ 98.165,57	R\$ 95.368,57
Banco conta movimento		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicações		R\$ 8.937,22	R\$ 8.937,22
Clientes		R\$ 1.596.212,94	R\$ 1.602.886,47
Adiantamentos Diversos		R\$ 778.566,99	R\$ 778.566,99
Não Circulante		R\$ 37.317,00	R\$ 37.317,00
Conta de compensação		R\$ 37.317,00	R\$ 37.317,00
(-) Mercadorias Remetidas em Consignação		R\$ (8.355,00)	R\$ (8.355,00)
Mercadorias Remetidas para Conserto ou Reparo		R\$ 45.672,00	R\$ 45.672,00
Passivo		R\$ 2.519.200,72	R\$ 2.523.077,25
Circulante		R\$ 538.366,33	R\$ 547.639,62
Fornecedores		R\$ 170.063,57	R\$ 179.043,57
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		R\$ 277.667,43	R\$ 277.667,43
Imposto a pagar / recolher		R\$ 90.580,43	R\$ 90.873,72
Contas a pagar		R\$ 54,90	R\$ 54,90
Não Circulante		R\$ 107.394,85	R\$ 107.394,85
Passivo Exigível a Longo Prazo		R\$ 107.394,85	R\$ 107.394,85
Parcelamentos Tributários		R\$ 107.394,85	R\$ 107.394,85
Patrimônio líquido		R\$ 1.836.122,54	R\$ 1.830.725,78
Capital Social		R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
Capital Subscrito		R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 1.748.122,54	R\$ 1.742.725,78
Contas de Compensação		R\$ 37.317,00	R\$ 37.317,00
Remessas de Mercadorias		R\$ 37.317,00	R\$ 37.317,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.1D.51.9F.D5.B3.CC.C0.EB.00.EB.A7.53.2C.19.21.19.7E.F7.E1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 24.262.316/0001-10

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

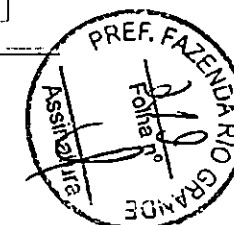
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 327.996,11	R\$ 6.673,53
Receita bruta de venda		R\$ 327.996,11	R\$ 6.673,53
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 327.996,11	R\$ 6.673,53
LUCRO BRUTO		R\$ 327.996,11	R\$ 6.673,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (36.915,12)	R\$ (12.070,29)
(-) DESPESA DE INSUMOS		R\$ (14.396,66)	R\$ (8.980,00)
(-) Utilidades e serviços		R\$ (4.973,60)	R\$ (2.797,00)
(-) Despesas gerais da administração		R\$ (726,00)	R\$ (0,00)
(-) Tributos e Contribuições		R\$ (16.818,86)	R\$ (293,29)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (5,53)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (16.813,33)	R\$ (293,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (630,50)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (630,50)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 290.450,49	R\$ (5.396,76)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 290.450,49	R\$ (5.396,76)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 290.450,49	R\$ (5.396,76)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 290.450,49	R\$ (5.396,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.1D.51.9F.D5.B3.CC.C0.EB.00.EB.A7.53.2C.19.21.19.7E.F7.E1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

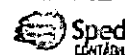
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.262.316/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 6



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
NIRE	33600319196
CNPJ	24.262.316/0001-10
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Duque de Caxias
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/02/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	546

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	546
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

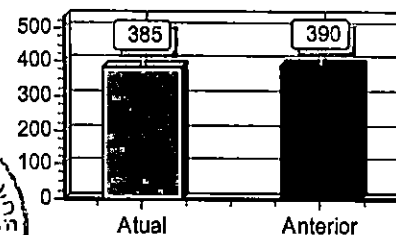
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.1D.51.9F.D5.B3.CC.C0.EB.00.EB.A7.53.2C.19.21.19.7E.F7.E1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Solvência Geral

Ativo	2.523.077,25	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	655.034,47	= 3,85

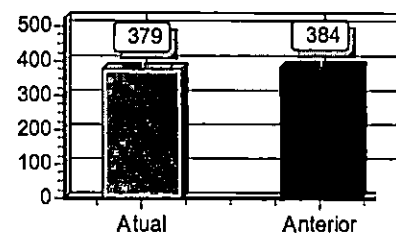
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 385 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.485.760,25	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	655.034,47	= 3,79

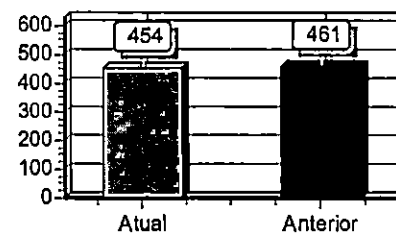
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,79 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.485.760,25	
Passivo Circulante	547.639,62	= 4,54

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,54 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2021.

HELICIO MARQUES
PORTELLA
JUNIOR:78710219749

Assinado de forma digital por
HELICIO MARQUES PORTELLA
JUNIOR:78710219749
Dados: 2022.06.07 16:36:27 -03'00'

HELICIO MARQUES PORTELLA JUNIOR
Administrador
CPF: 78710219749

ALIANCA RIO CONTABILIDADE LTDA-
CRC: 0810330-7 CNPJ: 03768922000131
JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA
Contador
CPF:002.505.717-06 CRC: 081.033/O-7
Expedição:13/12/2000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa SURE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 38.000.403/0001-03, com sede na rua Bonaparte, nº 31, Andar 2 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG – CEP 30.720-200, por intermédio do seu representante legal, S.r. GLEISON ANTONIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 10588601.SSP MG e inscrito no CPF sob o n.º 039.762.186-85, ATESTA para os devidos fins, e, a quem possa interessar, que a empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.262.316/0001-10, situada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP: 25.070-350, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, é nossa fornecedora de correlatos, prestando um serviço de elevado nível de pontualidade nas entregas, respeitada as quantidades solicitadas e observada a qualidade do produto, não tendo sido registrado nenhum sinistro de avarias, ou desconformidades, ressaltando ainda que conta com os mais experientes profissionais, equipe treinada para atendimento.

Informamos ainda que nos últimos meses, recebemos do fornecedor seringas variadas para insulina com agulha de diversos tamanhos, luvas, aventais, máscaras, lancetas e auto lancetas, agulhas variadas e bolsa coletora de urina.

Ressaltamos que as Notas Fiscais comprobatórias do presente atestado se encontram à disposição em nossos arquivos, devendo ser fornecidas somente para atendimento formal a órgãos públicos, fiscalizadores, sanitários ou judiciais, eletronicamente ou fisicamente.

SURE TRADING

GLEISON ANTONIO
DA

SILVA:03976218685

Assinado de forma digital.
por GLEISON ANTONIO
DA SILVA:03976218685

Dados: 2022.06.20
11:07:08 -03'00'

BELO HORIZONTE, 20 DE JUNHO DE 2022.

MINAS GERAIS

Rua Bonaparte
nº 31 - 2º Andar
B. Padre Eustáquio
Belo Horizonte
CEP: 30 720 200

+5531 99665 0036

ALAGOAS

R. Eliete Rolemberg
de Figueiredo nº 00000
Sala 555 | Box 55 |
Quadra 0507 | Lote 0230
B. Clima Bom - Maceió
CEP: 57 071 100

+5527 3534 3060

+5527 3534 3070



suretrading@suretrading.com.br



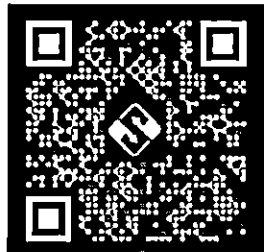
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



 @suretradingco

 @suretradingco

 @suretradingco



A empresa SURE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 38.000.403/0001-03, com sede na rua Bonaparte, nº 31, Andar 2 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG – CEP 30.720-200, por intermédio do seu representante legal, S.r. GLEISON ANTONIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 10588601 SSP MG e inscrito no CPF sob o n.º 039.762.186-85, ATESTA para os devidos fins, e, a quem possa interessar, que a empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.262.316/0001-10, situada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP: 25.070-350, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, é nossa fornecedora de testes, prestando um serviço de elevado nível de pontualidade nas entregas, respeitada as quantidades solicitadas e observada a qualidade do produto, não tendo sido registrado nenhum sinistro de avarias, ou desconformidades, ressaltando ainda que conta com os mais experientes profissionais, equipe treinada para atendimento.

Informamos ainda que nos últimos meses, recebemos do fornecedor testes de covid antígeno, PCR e IGG/IGM e testes de gravidez.

Ressaltamos que as Notas Fiscais comprobatórias do presente atestado se encontram à disposição em nossos arquivos, devendo ser fornecidas somente para atendimento formal a órgãos públicos, fiscalizadores, sanitários ou judiciais, eletronicamente ou fisicamente.

MINAS GERAIS

Rua Bonaparte
nº 31 - 2º Andar
B. Padre Eustáquio
Belo Horizonte
CEP: 30 720 200

+5531 99665 0036

ALAGOAS

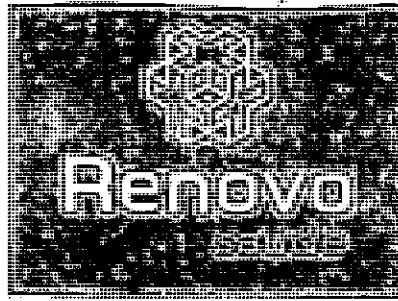
R. Ellete Rolemberg
de Figuelredo nº 00000
sala 550 | Box 55 |
Quilôa 0507 | Lote 0230
B. Clima Bom - Macelô
CEP: 57 071 100

+5527 3534 3060

+5527 3534 3070

Assinado de forma digital,
por GLEISON ANTONIO
DA SILVA:03976218685
Dados: 2022.06.20
11:06:29 -03'00'

BELO HORIZONTE, 20 DE JUNHO DE 2022.



RENOVO SAÚDE CONSULTÓRIOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 44.105.859/0001-30

R. Conde de Porto Alegre 477 – Salas 901 902 903 904 e 906

E-mail: renovosaudecentromedico@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 24.262.316/0001-10, com sede Rua Conde de Porto Alegre, 477 Sala 1012 Duque de Caxias – RJ RJ – Cep: 25.070-350, prestou serviços satisfatoriamente para esta empresa.

Seguintes materiais:

Teste rápido Covid 19 SWAB AG – 1000 unidade

Enfatizamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constante que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2022.

Glaysa Gabriel Silva



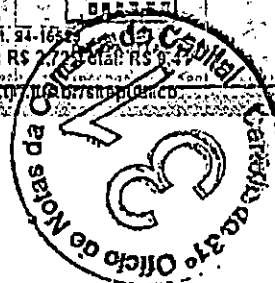
31º Ofício de Notas da Capital
Mariana da Silva
Escrevente
Mat. 104-1022

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Pez, nº 1447 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel: (21) 3333-7928
Email: 31oficiodenotas@gmail.com - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

157859
AB917328

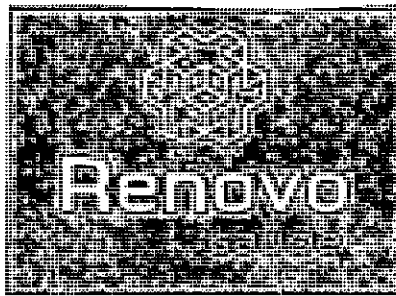
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GLAYSE GABRIEL SILVA
Rio de Janeiro, 24 de março de 2022

EM TESTE
Mariana da Silva de Barros, Mat. 104-1022
Emol.: R\$ 8,68 TJ+Fundos: R\$ 1,72 Total: R\$ 10,40
Selo: EECN33007-RFP
Consulte em: <https://www3.rijr.jus.br/stampdenotas>



RENOVO SAÚDE CONSULTÓRIOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: 44.105.859/0001-30

R. Conde de Porto Alegre 477 – Salas 901 902 903 904 e 906
E-mail: renovosaudecentromedico@gmail.com Telefone: 99937-6328



RENOVO SAÚDE CONSULTÓRIOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 44.105.859/0001-30

R. Conde de Porto Alegre 477 – Salas 901 902 903 904 e 906

E-mail: renovosaudecentromedico@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 24.262.316/0001-10, com sede Rua Conde de Porto Alegre, 477 Sala 1012 Duque de Caxias – RJ RJ – Cep: 25.070-350, prestou serviços satisfatoriamente para esta empresa.

Seguintes materiais:

Teste rápido Covid 19 SWAB AG – 10.000 unidades

Enfatizamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constante que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2022.



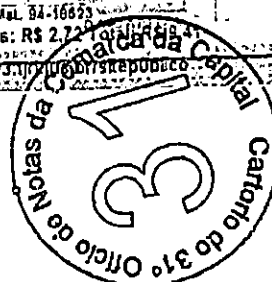
Glays Gabriel Silva

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Reda, nº 1647 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel: (21) 3353-7926
Email: 31oficiodenasdascapital@gmail.com - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Romão

157859
AB917327

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) GLAYSE GABRIEL SILVA
Rio de Janeiro, 24 de março de 2022

EM TESTE
Mariana da Silva de Barros, Tel: 04-16623
Emcl: R\$ 6,88 T.J. Fundos: R\$ 2,72
Selo: EECN33008-RYO
Consulte em <https://www3.jfj.org.br/sistema>



31º Ofício de Notas da Capital
Mariana da Silva Barros
Escritório
Mol: 04-16623

RENOVO SAÚDE CONSULTÓRIOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: 44.105.859/0001-30
R. Conde de Porto Alegre 477 – Salas 901 902 903 904 e 906
E-mail: renovosaudecentromedico@gmail.com Telefone: 99937-6328



STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ 24.262.316/0001-10

RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, SALA 1012 – JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ
– CEP 25076-350

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
Processo Administrativo nº. 150/2022



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, sediada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, sala 1012, no bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, no município de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, vem por intermédio de seu representante legal, a Sra. **TAÍS PANTALIÃO BREMM**, portadora da carteira de identidade de nº 1100681285, do CPF nº 026.978.280-01, procuração em anexo, declara expressamente sob as penas da LEI:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

Telefone: 51 9292-6887

E-mail: licitacaomedical.staff@gmail.com

RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, SALA 1012 – JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ
– CEP 25076-350

- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Taís Pantalhão Bremm, inscrito no CPF sob nº 026.978.280-01, portador(a) da carteira de identidade nº 1100681285, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a). Taís Pantalhão Bremm, Portador(a) do RG sob nº 1100681285 e CPF nº 026.978.280-01, cuja função/cargo é procuradora, responsável pela assinatura do contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: licitacaomedical.staff@gmail.com
Telefone: (51) 99292-6887
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Taís Pantalhão Bremm, portador(a) do CPF/MF sob n.º 026.978.280-01, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 63/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em



Staff Medical

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ 24.262.316/0001-10



RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, SALA 1012 – JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ
– CEP 25076-350

seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Duque de Caxias, 17 de Agosto de 2022.

Desde já agradecemos a atenção e confiança,

TAIS PANTALIAO

BREMM:02697828/

001

Assinado de forma digital por
TAIS PANTALIAO
BREMM:02697828001
Dados: 2022.08.17 20:30:39
-03'00'

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELLI

CNPJ: 24.262.316/0001-10

Representante Legal: Taís Pantalão Bremm

CPF: 026.978.280-01

Telefone: 51 9292-6887

E-mail: licitacaomedical.staff@gmail.com



Staff Medical

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ 24.262.316/0001-10



RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, SALA 1012 – JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ
– CEP 25076-350

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 081.033/O-7 CRC/RJ e CPF nº. 002.505.717-06, com endereço comercial na Rua Senador Dantas, nº 118, Salas 402 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205, contabilista responsável da **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, portadora do CNPJ nº **24.262.316/0001-10**, com sua sede situada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, Sala 305 – Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-350,

Declara para os devidos fins que a empresa qualificada acima se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022.

JORGE LUIZ SOUTO DA
ROCHA:00250571706
Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ SOUTO DA
ROCHA:00250571706
Dados: 2022.07.21 15:25:15 -03'00'

JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI:24262316000110
6000110
Assinado de forma digital
por STAFF MEDICAL
DISTRIBUIDORA EIRELI:24262316000110
Dados: 2022.07.21
17:54:44 -03'00'

TAIS PANTALIAO BREMM:02697828001
Assinado de forma digital por TAIS PANTALIAO BREMM:02697828001
Dados: 2022.07.21
17:55:42 -03'00'

Telefone: 51 9292-6887

E-mail: licitacaomedical.staff@gmail.com

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



1) CONTEXTO OPERACIONAL

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME é uma microempresa de empresário individual com responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Duque de Caxias/RJ, tendo como objeto social a comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, produtos de higiene pessoal, produtos odontológicos, artigo de prótese e ortopedia, com início de atividades em 26 de Fevereiro de 2016.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado: A empresa não possui;

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.;

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Impostos Federais: A empresa optou pelo regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa possui empréstimos e financiamentos registrados pelo valor de aquisição.

5) PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS

A empresa possui parcelamentos tributários no valor de R\$ 213.207,71, no longo prazo;

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
HÉLCIO MARQUES PORTELLA JÚNIOR	88.000	100%	R\$ 88.000,00
TOTAL	88.000	100%	R\$ 88.000,00

8) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui propriedades para investimentos.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR:

A empresa não possui ajuste de exercícios anteriores em 2021.



Duque de Caxias, 31 de Dezembro de 2021.

JORGE LUIZ SOUTO DA
ROCHA:00250571706
Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ SOUTO DA
ROCHA:00250571706
Dados: 2022.08.18 15:18:15
+03'00'

JORGE LUIZ SOUTO DA ROCHA
(Contador – assinado digitalmente)

HELICIO MARQUES PORTELLA
JUNIOR:78710219749
Assinado de forma digital por
HELICIO MARQUES PORTELLA
JUNIOR:78710219749
Dados: 2022.08.18 15:19:49 +03'00'

HÉLCIO MARQUES PORTELLA JÚNIOR
(Administrador – assinado digitalmente)



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2022

PARECER Nº 252/2022

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Em verificação aos Índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **PREGÃO ELETRONICO 55/2022** – temos a esclarecer o que) segue:

OBJETO:

“Registro de Preços para aquisição de Kits de testes rápidos para Coronavírus (COVID-19) para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.”

Empresas:

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionada e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

Salientamos que cabe ao Pregoeiro, analisar e definir a continuidade das empresas envolvidas no certame. **É O PARECER**

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2022.08.18
13:48:59 -03'00'

Pregão Eletrônico

989983.632022 .5774 .4755 .15886084434



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00063/2022

Às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 39319/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00063/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Reagente analítico 3**Descrição Complementar:** Reagente Analítico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Repetição Ggggcc No Gene C9orf72, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Pcr**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 75.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 659.250,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Teste**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 208.400,0000 e com valor negociado a R\$ 201.750,0000.

Item: 2**Descrição:** Reagente analítico 3**Descrição Complementar:** Reagente Analítico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Repetição Ggggcc No Gene C9orf72, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Pcr**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do Item 1)**Quantidade:** 25.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 219.750,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Teste**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67.300,0000 e com valor negociado a R\$ 67.250,0000.

Histórico**Item: 1 - Reagente analítico 3****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
66.000.787/0001-08	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	Não	Não	75.000	R\$ 8,5000	R\$ 637.500,0000	16/08/2022 13:39:01
Marca: WAMA Fabricante: WAMA DIAGNÓSTICA Modelo / Versão: Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste COVID-19 Ag Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Kit composto de: - Placa Teste - cassete plástico e tira teste impregnada com anticorpo conjugado com ouro coloidal, uma Linha de Teste com um segundo anticorpo específico às proteínas do vírus SARS-CoV-2, uma Linha de Controle (antiIgG camundongo) e uma Base absorvente. - Tampão de lise - tampão salino, contém azida sódica 0,095% como conservante. Marca: Wama Fabricante: Wama Diagnóstica Registro Anvisa: 10310030212 Modelo: Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag Procedência: Brasil Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.308.834/0001-85	VIDA	Não	Não	75.000	R\$ 8,5000	R\$ 637.500,0000	17/08/2022



BIOTECNOLOGIA
LTDA

Marca: VIDA

Fabricante: VIDA BIOTECNOLOGIA

Modelo / Versão: COVID-19 AG SE RAPIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag REGISTRO ANVISA: 80785070111
Apresentação: Kits com 25 unidades COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 (doze) meses. SENSIBILIDADE - 95,00% ESPECIFICIDADE - 99,75% INTERVALO DE CONFIANÇA - 98,80% TAXA DE COINCIDÊNCIA - 100% O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril - Instrução de uso
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

37.001.012/0001-40	CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA	Sim	Sim	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	16/08/2022 09:31:47
--------------------	---	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: BASALL

Fabricante: LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD

Modelo / Versão: TESTE AG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE COVID ANTÍGENO POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DO ANTÍGENO CORONAVÍRUS 2 DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SARS-COV-2) EXTRAÍDO DA AMOSTRA DE ESFREGAÇO NASOFARÍNGEO OU AMOSTRA DE ESFREGAÇO OROFARÍNGEO. - ANVISA 80520090048
Porte da empresa: ME/EPP

34.813.172/0001-04	A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Não	Não	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	17/08/2022 09:25:11
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN

Modelo / Versão: KIT TESTE COVID-19 ANTÍGENO HECIN- 20 UN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 1: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA. a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos. b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços. d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Nos valores estão incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato, se for o caso. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 - Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recurso, protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Validade produto: 18 meses. Registro na ANVISA sob o NR: 81595070003. Produto de origem: Importado.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

02.248.312/0001-44	CEPALAB LABORATORIOS S.A	Não	Não	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	17/08/2022 11:12:45
--------------------	--------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN SCIENTIFIC, IN

Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO PARA COVID

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	Não	Não	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	17/08/2022 14:18:47
--------------------	---	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: HECIN/LUVIX

Fabricante: HECIN/LUVIX

Modelo / Versão: HECIN/LUVIX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RAPIDO COVID-19 ANTIGENO ORO/ NASOFARINGEO SWAB C/20 HECIN 81595070003
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

41.733.464/0001-94	SHL - SAUDE HOSPITALAR E	Sim	Sim	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	17/08/2022 15:26:59
--------------------	--------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------



LABORATORIAL
LTDA

Marca: WONDFO 80258020121

Fabricante: WONDFO RMS 80258020121

Modelo / Versão: WONDFO RMS 80258020121

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA. Porte da empresa: ME/EPP

00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não	Não	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	17/08/2022 17:15:27
--------------------	--	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: WAMA

Fabricante: WAMA

Modelo / Versão: WAMA IR COVID-19 AG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-COV-2(COVID-19),POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO,EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE.PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. - Marca: WAMA - N.Comercial: WAMA IR COVID-19 AG - Reg.MS: 10310030212

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	Sim	Sim	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	17/08/2022 17:18:00
--------------------	---	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo / Versão: NUTRIEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: o Imunocromatografico, Em Amostras de Swab da Nasofaringe. produto Com Registro na Anvisa

Porte da empresa: ME/EPP

31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Não	Não	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	17/08/2022 18:14:20
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN - CHINA

Modelo / Versão: CX C/20KITS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: CX C/ 20UN NOME COMERCIAL: FAMÍLIA TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID-19 MARCA: NUTRIEX NR. REGISTRO MS: 80451960237 FABRICANTE:HANGZHOU SINGCLEAN PROCEDÊNCIA: CHINA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

24.262.316/0001-10	STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	Sim	75.000	R\$ 8,7900	R\$ 659.250,0000	17/08/2022 20:39:41
--------------------	------------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN SCIENTIFIC, INC.

Modelo / Versão: Teste COVID-19 swab nasofaringe

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA

Porte da empresa: ME/EPP

42.930.201/0001-38	MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA	Sim	Sim	75.000	R\$ 9,0000	R\$ 675.000,0000	04/08/2022 10:58:39
--------------------	--	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN SCIENTIFIC, INC.

Modelo / Versão: ANVISA:81595070003

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA

Porte da empresa: ME/EPP

04.183.656/0001-48	DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	75.000	R\$ 10,0000	R\$ 750.000,0000	15/08/2022 13:26:32
--------------------	---	-----	-----	--------	-------------	------------------	---------------------

Marca: WAMA

Fabricante: WAMA

Modelo / Versão: TESTE RAPIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido

Porte da empresa: ME/EPP

29.447.834/0001-21	CRUZ VERDE HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	75.000	R\$ 10,0000	R\$ 750.000,0000	18/08/2022 01:53:18
Marca: HECIN Fabricante: HECIN SCIENTIFC Modelo / Versão: Antígeno HecIn Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente Analítico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Repetição Ggggcc No Gene C9orf72 , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Pcr Porte da empresa: ME/EPP							
09.449.181/0001-02	CHEMBIO DIAGNOSTICS BRAZIL LTDA.	Não	Não	75.000	R\$ 11,0000	R\$ 825.000,0000	17/08/2022 17:46:41
Marca: Chembio Brazil Fabricante: Chembio Diagnostics Brazil Ltda Modelo / Versão: 80535240057 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.462.374/0001-45	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	Não	Não	75.000	R\$ 25,0000	R\$ 1.875.000,0000	17/08/2022 09:45:45
Marca: ACROBIOTECH Fabricante: ACROBIOTECH Modelo / Versão: MODELO ANTÍGENO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. REGISTRO ANVISA: 81325990104 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.875.000,0000	11.462.374/0001-45	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 825.000,0000	09.449.181/0001-02	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 750.000,0000	04.183.656/0001-48	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 750.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 675.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	31.556.536/0001-11	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	02.248.312/0001-44	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	37.001.012/0001-40	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 659.250,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 637.500,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 637.500,0000	66.000.787/0001-08	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 637.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:09:513
R\$ 605.561,2400	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:10:073
R\$ 605.551,2400	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:10:487
R\$ 637.480,0000	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:10:14:710
R\$ 637.480,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:15:043
R\$ 605.541,2400	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:17:220
R\$ 575.213,1100	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:17:253
R\$ 575.203,1100	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:17:697
R\$ 605.541,2400	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:10:19:947
R\$ 546.385,4200	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:21:170
R\$ 575.193,1100	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:21:237
R\$ 546.375,4200	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:22:230
R\$ 519.002,0000	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:25:183
R\$ 546.365,4200	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:25:267
R\$ 518.992,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:25:803
R\$ 492.990,4900	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:27:187
R\$ 518.992,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:27:280
R\$ 492.980,4900	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:28:533

R\$ 468.282,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:29:197
R\$ 492.980,4900	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:29:280
R\$ 575.193,1100	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:10:29:970
R\$ 468.272,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:30:437
R\$ 468.262,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:33:207
R\$ 468.272,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:33:293
R\$ 468.252,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:34:010
R\$ 468.242,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:35:223
R\$ 468.252,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:35:300
R\$ 468.232,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:35:863
R\$ 468.222,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:37:230
R\$ 468.232,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:37:317
R\$ 468.212,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:37:593
R\$ 468.202,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:39:237
R\$ 468.272,1500	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:10:39:987
R\$ 468.192,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:40:383
R\$ 468.182,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:41:240
R\$ 468.172,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:42:173
R\$ 468.162,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:43:253
R\$ 468.172,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:43:340
R\$ 468.152,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:43:927
R\$ 468.142,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:45:257
R\$ 468.152,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:45:357
R\$ 468.132,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:45:807
R\$ 468.122,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:47:257
R\$ 727.500,0000	11.462.374/0001-45	18/08/2022 09:10:47:493
R\$ 468.112,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:47:550
R\$ 468.102,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:49:273
R\$ 468.192,1500	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:10:50:013
R\$ 468.092,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:51:367
R\$ 468.082,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:53:297
R\$ 468.072,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:55:297
R\$ 468.062,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:10:55:390
R\$ 468.052,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:56:630
R\$ 468.042,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:57:363
R\$ 468.032,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:58:450
R\$ 468.022,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:10:59:313
R\$ 468.092,1500	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:11:00:027
R\$ 468.012,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:00:330
R\$ 468.002,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:01:317
R\$ 467.992,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:01:410
R\$ 467.982,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:02:967
R\$ 467.972,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:03:327
R\$ 467.962,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:03:903
R\$ 467.952,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:05:333
R\$ 467.942,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:05:717
R\$ 467.932,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:07:333
R\$ 467.922,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:07:427
R\$ 467.912,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:08:403
R\$ 467.902,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:09:347
R\$ 468.012,1500	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:11:10:060
R\$ 467.892,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:10:290
R\$ 467.882,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:13:367
R\$ 467.872,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:13:887
R\$ 467.862,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:15:377
R\$ 467.852,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:15:673
R\$ 467.842,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:17:383
R\$ 467.832,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:18:380
R\$ 467.822,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:19:393



R\$ 467.892,1500	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:11:20:083
R\$ 467.812,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:20:287
R\$ 467.802,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:21:397
R\$ 467.792,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:22:016
R\$ 467.782,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:23:448
R\$ 467.772,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:23:827
R\$ 467.762,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:25:423
R\$ 467.752,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:26:530
R\$ 467.742,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:27:530
R\$ 467.732,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:28:387
R\$ 467.722,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:29:437
R\$ 467.812,1500	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:11:30:107
R\$ 467.712,1500	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:30:260
R\$ 467.702,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:31:447
R\$ 450.000,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:11:31:537
R\$ 449.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:32:003
R\$ 467.692,1500	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:33:533
R\$ 467.682,1500	00.802.002/0001-02	18/08/2022 09:11:33:613
R\$ 449.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:35:550
R\$ 449.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:36:503
R\$ 449.960,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:37:567
R\$ 449.950,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:38:343
R\$ 467.712,1500	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:11:40:130
R\$ 449.940,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:41:600
R\$ 449.930,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:42:037
R\$ 449.920,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:43:593
R\$ 445.000,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:11:43:930
R\$ 444.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:45:567
R\$ 444.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:47:617
R\$ 444.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:49:213
R\$ 445.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:11:49:370
R\$ 444.960,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:49:620
R\$ 449.940,0000	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:11:50:140
R\$ 444.950,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:50:163
R\$ 444.940,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:51:633
R\$ 444.930,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:52:847
R\$ 444.920,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:55:663
R\$ 442.000,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:11:56:330
R\$ 444.910,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:56:523
R\$ 441.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:57:643
R\$ 441.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:57:660
R\$ 441.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:58:290
R\$ 441.970,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:11:59:660
R\$ 443.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:12:00:107
R\$ 444.950,0000	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:12:00:150
R\$ 441.960,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:00:167
R\$ 441.950,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:01:663
R\$ 441.940,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:01:927
R\$ 441.930,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:03:680
R\$ 441.920,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:05:620
R\$ 441.910,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:07:690
R\$ 441.900,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:09:160
R\$ 441.960,0000	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:12:10:163
R\$ 441.890,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:13:717
R\$ 440.000,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:12:13:940
R\$ 439.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:14:643
R\$ 439.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:15:723
R\$ 439.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:16:437
R\$ 440.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:12:18:050



R\$ 441.890,0000	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:12:20:193
R\$ 439.960,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:21:753
R\$ 350.000,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:12:21:777
R\$ 349.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:23:687
R\$ 435.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:12:24:193
R\$ 349.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:25:757
R\$ 349.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:26:380
R\$ 349.960,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:27:810
R\$ 349.950,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:29:093
R\$ 439.960,0000	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:12:30:207
R\$ 439.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:12:32:867
R\$ 349.940,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:33:820
R\$ 349.930,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:36:560
R\$ 349.920,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:37:837
R\$ 349.910,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:38:230
R\$ 434.990,0000	34.813.172/0001-04	18/08/2022 09:12:40:400
R\$ 345.000,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:12:41:390
R\$ 344.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:41:807
R\$ 349.900,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:41:853
R\$ 366.750,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:12:42:707
R\$ 344.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:43:840
R\$ 344.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:45:470
R\$ 344.960,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:45:860
R\$ 344.950,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:48:117
R\$ 344.940,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:49:883
R\$ 344.930,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:51:870
R\$ 344.920,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:12:53:897
R\$ 340.000,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:13:25:703
R\$ 339.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:13:28:027
R\$ 277.500,0000	11.308.834/0001-85	18/08/2022 09:13:33:870
R\$ 269.250,0000	02.248.312/0001-44	18/08/2022 09:13:34:413
R\$ 277.490,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:13:40:080
R\$ 269.240,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:13:42:073
R\$ 269.230,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:13:53:393
R\$ 269.220,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:13:58:163
R\$ 599.250,0000	31.556.536/0001-11	18/08/2022 09:14:03:823
R\$ 269.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:14:40:707
R\$ 268.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:14:48:323
R\$ 268.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:14:55:040
R\$ 268.970,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:15:08:473
R\$ 268.960,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:15:24:970
R\$ 268.950,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:15:28:437
R\$ 268.940,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:15:43:083
R\$ 268.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:15:44:450
R\$ 267.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:15:48:483
R\$ 270.000,0000	66.000.787/0001-08	18/08/2022 09:15:48:673
R\$ 267.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:15:56:003
R\$ 267.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:15:57:357
R\$ 267.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:03:923
R\$ 267.480,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:16:08:497
R\$ 267.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:16:11:367
R\$ 267.470,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:13:027
R\$ 266.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:18:487
R\$ 266.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:16:28:527
R\$ 266.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:32:183
R\$ 266.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:16:45:633
R\$ 265.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:48:467
R\$ 265.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:17:05:920
R\$ 265.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:17:06:583



R\$ 264.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:17:08:683
R\$ 264.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:17:21:133
R\$ 263.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:17:28:627
R\$ 263.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:17:36:330
R\$ 268.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:17:36:379
R\$ 299.250,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:17:40:497
R\$ 263.490,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:17:48:679
R\$ 262.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:17:52:130
R\$ 263.480,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:17:53:660
R\$ 263.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:17:55:753
R\$ 261.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:18:00:793
R\$ 260.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:18:08:707
R\$ 260.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:18:15:780
R\$ 261.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:18:26:320
R\$ 259.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:18:28:940
R\$ 260.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:18:33:637
R\$ 259.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:18:35:873
R\$ 258.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:18:48:953
R\$ 260.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:18:49:130
R\$ 259.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:18:49:913
R\$ 258.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:18:53:697
R\$ 258.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:18:53:837
R\$ 257.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:19:09:080
R\$ 257.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:19:17:037
R\$ 256.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:19:29:060
R\$ 256.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:19:37:427
R\$ 250.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:19:44:377
R\$ 249.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:19:49:080
R\$ 249.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:19:53:387
R\$ 249.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:19:57:893
R\$ 248.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:20:09:647
R\$ 248.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:20:14:060
R\$ 247.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:20:21:537
R\$ 247.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:20:23:703
R\$ 247.490,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:20:25:693
R\$ 247.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:20:33:017
R\$ 245.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:20:42:513
R\$ 246.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:20:43:757
R\$ 244.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:20:45:763
R\$ 244.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:20:53:267
R\$ 244.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:20:58:057
R\$ 243.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:20:58:630
R\$ 244.970,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:21:03:813
R\$ 243.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:21:05:813
R\$ 240.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:21:06:077
R\$ 239.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:06:797
R\$ 239.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:21:07:820
R\$ 239.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:09:177
R\$ 239.960,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:21:17:943
R\$ 239.950,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:18:573
R\$ 239.940,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:21:27:857
R\$ 230.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:21:28:253
R\$ 229.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:28:553
R\$ 225.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:21:35:663
R\$ 224.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:36:713
R\$ 229.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:21:39:900
R\$ 224.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:21:41:900
R\$ 224.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:42:337
R\$ 224.960,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:21:47:920



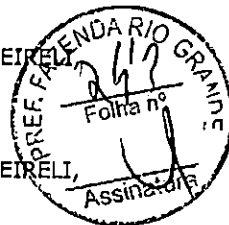
R\$ 224.950,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:48:533
R\$ 260.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:21:53:920
R\$ 224.940,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:22:03:990
R\$ 224.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:22:05:540
R\$ 223.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:22:08:003
R\$ 225.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:22:15:443
R\$ 223.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:22:18:787
R\$ 223.490,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:22:28:050
R\$ 223.480,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:22:52:847
R\$ 223.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:22:56:800
R\$ 222.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:23:08:087
R\$ 222.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:23:18:580
R\$ 222.490,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:23:28:147
R\$ 222.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:23:33:657
R\$ 221.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:23:48:187
R\$ 221.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:23:54:190
R\$ 221.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:23:54:483
R\$ 219.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:24:04:853
R\$ 218.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:24:08:237
R\$ 220.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:24:08:603
R\$ 215.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:24:20:690
R\$ 214.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:24:27:280
R\$ 213.990,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:24:28:283
R\$ 210.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:24:35:283
R\$ 221.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:24:41:653
R\$ 209.990,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:24:45:923
R\$ 209.980,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:24:48:320
R\$ 209.970,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:24:53:477
R\$ 209.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:24:54:900
R\$ 209.960,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:24:58:340
R\$ 209.490,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:25:00:353
R\$ 209.400,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:25:10:487
R\$ 209.390,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:25:16:393
R\$ 209.300,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:25:23:073
R\$ 209.290,0000	07.752.236/0001-23	18/08/2022 09:25:28:423
R\$ 209.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:25:36:173
R\$ 210.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:25:41:867
R\$ 208.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:25:53:233
R\$ 599.240,0000	37.001.012/0001-40	18/08/2022 09:26:09:947
R\$ 208.900,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:26:16:903
R\$ 208.890,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:26:54:870
R\$ 208.800,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:27:24:840
R\$ 208.790,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:27:55:610
R\$ 208.700,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:28:11:123
R\$ 208.690,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:28:11:947
R\$ 208.600,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:28:44:580
R\$ 208.590,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:28:45:600
R\$ 208.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:29:06:643
R\$ 208.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:29:53:463
R\$ 208.400,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:30:05:517



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/08/2022 09:01:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/08/2022 09:10:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	18/08/2022 09:32:06	Item com etapa aberta encerrada.



Encerramento 18/08/2022 09:32:06 Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - 18/08/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10.

Convocação anexo 10:01:50

Abertura do prazo - 18/08/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10.

Convocação anexo 10:02:00

Encerramento do prazo - 18/08/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10.

Convocação anexo 11:21:13

Aceite de proposta 18/08/2022 11:42:18 Aceite individual da proposta. Fornecedor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 208.400,0000 e com valor negociado a R\$ 201.750,0000. Motivo: Valor ajustado na proposta atualizada.

Abertura do prazo - 18/08/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10.

Convocação anexo 13:36:09

Encerramento do prazo - 18/08/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10.

Convocação anexo 15:27:55

Habilitação de fornecedor 18/08/2022 15:30:51 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Reagente analítico 3

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.656.202/0001-01	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Marca: WAMA Fabricante: WAMA DIAGNÓSTICA Modelo / Versão: Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste COVID-19 Ag Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método Imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Kit composto de: - Placa Teste - cassete plástico e tira teste impregnada com anticorpo conjugado com coloidal, uma Linha de Teste com um segundo anticorpo específico às proteínas do vírus SARS-CoV-2, Linha de Controle (antiIgG camundongo) e uma Base absorvente. - Tampão de lise - tampão salino, contem azida sódica 0,095% como conservante. Marca: Wama Fabricante: Wama Diagnóstica Registro Anvisa: 10310030212 Modelo: Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag Procedência: Brasil Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	25.000	R\$ 8,5000	R\$ 212.500,0000	16/08/2022 13:47:23
37.001.012/0001-40	CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA Marca: BASALL Fabricante: LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD Modelo / Versão: TESTE AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE COVID ANTÍGENO POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DO ANTÍGENO CORONAVÍRUS 2 DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SARS-COV-2) EXTRAÍDO DA AMOSTRA DE ESFREGAÇO NASOFARÍNGEO OU AMOSTRA DE ESFREGAÇO OROFARÍNGEO. - ANVISA 80520090048 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	25.000	R\$ 8,7900	R\$ 219.750,0000	16/08/2022 09:31:47
19.142.596/0001-92	VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA Marca: VIDA Fabricante: VIDA BIOTECNOLOGIA Modelo / Versão: COVID AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO ANVISA: 80785070111 COVID-19 Ag é um teste Imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do	Sim	Sim	25.000	R\$ 8,7900	R\$ 219.750,0000	17/08/2022 14:07:48

coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 (doze) meses. O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril - Instrução de uso
Porte da empresa: ME/EPP

13.977.106/0001-91	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	25.000	R\$ 8,7900	R\$ 219.750,0000	17/08/2022
--------------------	---	-----	-----	--------	------------	------------------	------------

Marca: VIDA

Fabricante: VIDA BIOTECNOLOGIA

Modelo / Versão: Ag

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO ANVISA: 80785070111 O cartão de teste de antígeno SARS-CoV- 2 rápido é um teste in vitro de um passo baseado em imunocromatografia. Este foi concebido para a detecção qualitativa rápida do antígeno do vírus SARS-CoV-2 em swabs nasais, swabs nasofaríngeos ou swabs orofaríngeos, realizadas nos primeiros sete dias após o início dos sintomas, se os profissionais de saúde suspeitarem da possibilidade de os indivíduos terem COVID-19. O cartão de teste de antígeno SARS-CoV-2 rápido não pode ser usado como forma única de diagnóstico ou exclusão de infecção por SARS-CoV-2. O COVID 19 Ag SE Rápido é um teste imunocromatográfico que detecta o antígeno do SARS CoV 2. Após a adição da amostra, anticorpos contra o SARS CoV 2 conjugado a partículas de ouro coloidal, presentes no teste, se ligam ao antígeno da amostra e migram por capilaridade através da membrana. Sensibilidade: 95,00 % Especificidade: 99,75 % Precisão: 100% Validade do Kit 12 meses. KIT ACOMPANHA: • R1 - Placa Teste • R2 - Solução de Extração • Tubo de Amostragem • Swab Estéril • Instruções de Uso

Porte da empresa: ME/EPP

41.733.464/0001-94	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	Sim	Sim	25.000	R\$ 8,7900	R\$ 219.750,0000	17/08/2022
--------------------	--	-----	-----	--------	------------	------------------	------------

Marca: WONDFO 80258020121

Fabricante: WONDFO RMS 80258020121

Modelo / Versão: WONDFO RMS 80258020121

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA
Porte da empresa: ME/EPP

29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	Sim	Sim	25.000	R\$ 8,7900	R\$ 219.750,0000	17/08/2022
--------------------	---	-----	-----	--------	------------	------------------	------------

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo / Versão: NUTRIEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: o Imunocromatografico, Em Amostras de Swab da Nasofaringe. produto Com Registro na Anvisa

Porte da empresa: ME/EPP

24.262.316/0001-10	STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	Sim	25.000	R\$ 8,7900	R\$ 219.750,0000	17/08/2022
--------------------	------------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	------------

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN SCIENTIFIC, INC.

Modelo / Versão: este COVID-19 swab nasofaringe

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA

Porte da empresa: ME/EPP

42.930.201/0001-38	MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA	Sim	Sim	25.000	R\$ 9,0000	R\$ 225.000,0000	04/08/2022
--------------------	--	-----	-----	--------	------------	------------------	------------

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN SCIENTIFIC, INC.

Modelo / Versão: ANVISA:81595070003

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA

Porte da empresa: ME/EPP

29.447.834/0001-21	CRUZ VERDE HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	25.000	R\$ 10,0000	R\$ 250.000,0000	18/08/2022
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN SCIENTIFIC

Modelo / Versão: Antígeno Hecin

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente Analítico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Repetição Ggggcc No Gene C9orf72 , Apresentação: Teste , Características



Adicionais: Pcr

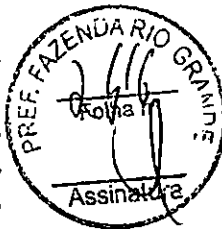
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 225.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 219.750,0000	37.001.012/0001-40	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 219.750,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 219.750,0000	19.142.596/0001-92	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 219.750,0000	13.977.106/0001-91	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 219.750,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 219.750,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 212.500,0000	20.656.202/0001-01	18/08/2022 09:00:05:700
R\$ 212.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:11:310
R\$ 210.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:10:26:693
R\$ 209.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:27:623
R\$ 209.000,0000	19.142.596/0001-92	18/08/2022 09:10:36:180
R\$ 208.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:36:733
R\$ 208.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:10:45:730
R\$ 207.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:46:647
R\$ 200.000,0000	19.142.596/0001-92	18/08/2022 09:10:51:933
R\$ 199.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:10:53:010
R\$ 199.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:11:01:370
R\$ 198.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:02:093
R\$ 198.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:11:09:057
R\$ 197.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:09:417
R\$ 197.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:11:32:087
R\$ 196.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:32:883
R\$ 195.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:11:43:637
R\$ 194.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:44:807
R\$ 194.000,0000	19.142.596/0001-92	18/08/2022 09:11:47:217
R\$ 193.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:11:48:347
R\$ 190.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:12:03:403
R\$ 189.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:04:683
R\$ 189.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:12:12:067
R\$ 188.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:12:857
R\$ 180.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:12:39:103
R\$ 179.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:39:963
R\$ 170.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:12:45:890
R\$ 169.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:12:47:257
R\$ 175.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:12:53:523
R\$ 163.000,0000	20.656.202/0001-01	18/08/2022 09:12:55:063
R\$ 160.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:12:57:877
R\$ 159.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:13:06:363
R\$ 188.980,0000	13.977.106/0001-91	18/08/2022 09:13:09:813
R\$ 158.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:13:11:710
R\$ 157.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:13:20:440
R\$ 180.000,0000	19.142.596/0001-92	18/08/2022 09:13:21:340
R\$ 156.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:13:25:910
R\$ 155.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:13:35:617
R\$ 154.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:13:52:527
R\$ 154.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:14:04:840
R\$ 153.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:14:12:157
R\$ 152.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:14:22:363
R\$ 162.500,0000	20.656.202/0001-01	18/08/2022 09:14:29:017
R\$ 151.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:14:29:470
R\$ 150.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:14:34:733
R\$ 149.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:14:47:173
R\$ 148.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:14:54:333



R\$ 154.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:14:54:517
R\$ 145.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:15:01:983
R\$ 147.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:15:11:463
R\$ 144.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:15:15:957
R\$ 148.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:15:17:650
R\$ 143.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:15:23:947
R\$ 144.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:15:27:447
R\$ 140.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:15:30:587
R\$ 142.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:15:37:737
R\$ 142.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:15:42:750
R\$ 139.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:15:44:010
R\$ 139.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:15:49:967
R\$ 138.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:15:54:890
R\$ 139.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:16:05:077
R\$ 138.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:16:05:100
R\$ 137.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:10:410
R\$ 100.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:16:16:503
R\$ 137.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:16:16:937
R\$ 138.000,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:16:19:057
R\$ 99.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:19:377
R\$ 99.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:16:26:183
R\$ 98.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:27:583
R\$ 122.250,0000	41.733.464/0001-94	18/08/2022 09:16:29:050
R\$ 98.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:16:35:080
R\$ 97.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:37:523
R\$ 97.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:16:50:863
R\$ 96.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:16:52:980
R\$ 96.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:16:59:463
R\$ 144.980,0000	13.977.106/0001-91	18/08/2022 09:17:34:370
R\$ 99.750,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:17:50:520
R\$ 95.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:17:52:767
R\$ 95.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:18:05:370
R\$ 94.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:18:39:077
R\$ 94.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:18:44:603
R\$ 93.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:18:54:403
R\$ 93.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:18:59:880
R\$ 95.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:19:30:040
R\$ 90.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:19:39:793
R\$ 89.900,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:19:48:430
R\$ 89.890,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:19:54:297
R\$ 89.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:20:03:687
R\$ 88.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:20:21:177
R\$ 87.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:20:26:533
R\$ 86.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:20:54:087
R\$ 85.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:20:56:980
R\$ 84.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:20:57:767
R\$ 84.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:21:03:720
R\$ 83.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:04:143
R\$ 80.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:21:15:720
R\$ 79.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:16:807
R\$ 79.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:21:34:923
R\$ 78.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:35:820
R\$ 78.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:21:41:283
R\$ 77.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:43:040
R\$ 75.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:21:43:903
R\$ 74.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:21:44:867
R\$ 74.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:22:10:607
R\$ 73.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:22:53:797
R\$ 73.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:23:01:817



R\$ 72.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:23:55:380
R\$ 72.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:24:00:710
R\$ 70.000,0000	29.447.834/0001-21	18/08/2022 09:24:29:177
R\$ 69.990,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:24:39:450
R\$ 72.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:24:44:397
R\$ 69.980,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:24:54:283
R\$ 69.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:25:02:533
R\$ 88.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:25:03:730
R\$ 70.000,0000	42.930.201/0001-38	18/08/2022 09:25:15:013
R\$ 69.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:25:54:117
R\$ 69.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:26:07:673
R\$ 68.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:26:55:777
R\$ 68.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:27:32:397
R\$ 68.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:27:54:740
R\$ 68.400,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:28:04:970
R\$ 68.390,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:28:05:700
R\$ 68.300,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:28:17:877
R\$ 68.290,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:28:18:323
R\$ 68.200,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:28:25:803
R\$ 68.190,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:28:26:680
R\$ 68.000,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:28:37:483
R\$ 67.990,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:28:38:283
R\$ 67.500,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:28:52:530
R\$ 67.490,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:28:53:700
R\$ 67.400,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:28:59:757
R\$ 67.390,0000	29.426.310/0001-54	18/08/2022 09:29:54:340
R\$ 179.990,0000	37.001.012/0001-40	18/08/2022 09:29:57:227
R\$ 67.300,0000	24.262.316/0001-10	18/08/2022 09:30:01:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/08/2022 09:02:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/08/2022 09:10:09	Item aberto para lances.
Encerramento	18/08/2022 09:32:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/08/2022 09:32:02	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	18/08/2022 11:42:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 67.300,0000 e com valor negociado a R\$ 67.250,0000. Motivo: Valor ajustado na proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	18/08/2022 15:30:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/08/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2022 09:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2022 09:10:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2022 09:10:08	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2022	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.





	09:10:09	
Sistema	18/08/2022 09:32:02	O Item 2 está encerrado.
Sistema	18/08/2022 09:32:06	O Item 1 está encerrado.
Sistema	18/08/2022 09:32:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". Assinatura
Pregoeiro	18/08/2022 09:34:41	Bom dia senhores licitantes, meu nome é EVELYN, sou a Pregoeira designada para conduzir os trabalhos relativos a esta licitação.
Pregoeiro	18/08/2022 09:34:55	1. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões, bem como o andamento da análise documental referente a este processo.
Pregoeiro	18/08/2022 09:35:14	2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
Pregoeiro	18/08/2022 09:36:02	3. Peço que acompanhe este pregão até o seu desfecho.
Pregoeiro	18/08/2022 09:37:11	Iniciaremos a etapa de negociações.
Pregoeiro	18/08/2022 09:37:28	Para STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - Srs, estão logados?
Pregoeiro	18/08/2022 09:38:31	Para STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - Podem proporcionar um valor melhor para os itens 1 e 2?
Pregoeiro	18/08/2022 10:00:08	Para STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 14:00 horas do dia 18/08/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	18/08/2022 10:01:50	Senhor fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/08/2022 10:02:00	Senhor fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
24.262.316/0001-10	18/08/2022 10:43:00	Bom dia, já estamos em nosso valor mínimo. Iremos anexar a proposta
Sistema	18/08/2022 11:21:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/08/2022 11:44:04	A proposta da empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10 foi aceita.
Pregoeiro	18/08/2022 11:55:02	Retomaremos a sessão às 13:15.
Pregoeiro	18/08/2022 13:19:16	Boa tarde.
Pregoeiro	18/08/2022 13:19:41	Iniciaremos a análise das documentações.
Pregoeiro	18/08/2022 13:34:57	Informo que a empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, Por não apresentarem "Notas Explicativas" (Qualificação Econômico-Financeira Item 13.1.3 alínea "b" do edital).
Pregoeiro	18/08/2022 13:35:36	Será necessário realizar diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente a empresa detentora da melhor oferta para esclarecer o documento do item quanto a ausências das notas explicativas.
Pregoeiro	18/08/2022 13:35:55	Prazo para anexar, até 18/08/2022, às 15:30 horas.
Sistema	18/08/2022 13:36:09	Senhor fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/08/2022 15:27:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	18/08/2022 15:30:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/08/2022 15:32:38	Feita a análises das documentações de habilitação anexada, observou-se a proponente provisoriamente declarada vencedora do certame, comprova o atendimento às exigências fixadas em Edital.
Pregoeiro	18/08/2022 15:32:51	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Item 15 do Edital.
Pregoeiro	18/08/2022 15:33:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/08/2022 às 16:05:00.
Pregoeiro	18/08/2022 16:06:36	Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá aguardar o contato do setor de contratos.
Pregoeiro	18/08/2022 16:06:44	Encerrou-se o prazo para intenção de recursos e nenhuma intenção foi registrada.
Pregoeiro	18/08/2022	Nada mais havendo a tratar, encerro em definitivo a presente sessão. Agradeço a

Pregoeiro

16:07:17
18/08/2022
16:07:21

participação demonstrada durante o certame.

Uma boa tarde!

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/08/2022 08:46:49	
Abertura da sessão pública	18/08/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	18/08/2022 09:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/08/2022 09:32:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/08/2022 15:30:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/08/2022 15:33:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/08/2022 às 16:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:07 horas do dia 18 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00063/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR**24.262.316/0001-10 - STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Reagente analítico</u>	Teste	75000	R\$ 659.250,0000	R\$ 2,6900	R\$ 201.750,0000

3

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN SCIENTIFIC, INC.

Modelo / Versão: Teste COVID-19 swab nasofaringe

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA

2	<u>Reagente analítico</u>	Teste	25000	R\$ 219.750,0000	R\$ 2,6900	R\$ 67.250,0000
---	---------------------------	-------	-------	------------------	------------	-----------------

3

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN SCIENTIFIC, INC.

Modelo / Versão: este COVID-19 swab nasofaringe

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Produto com registro na ANVISA

Total do Fornecedor: R\$
269.000,0000

Valor Global da Ata: R\$
269.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



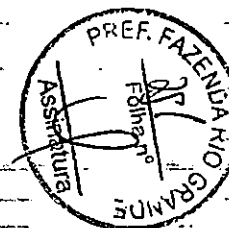
Imprimir o
Relatório

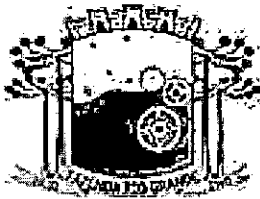
Voltar

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
o Processo: 150/2022		Licitação: 63/2022 - PE		Data da Homologação:					
Fornecedor: 23756		- STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI							
1	54-03-2320	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-	HECIN SCIENTIFIC	UNI	75.000,000	0,0000	2,6900	201.750,00	Venceu
2	54-03-2320	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-	HECIN SCIENTIFIC	UNI	25.000,000	0,0000	2,6900	67.250,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					100.000,000			269.000,00	

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 63/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 63/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedora a seguinte empresa:

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 18/08/2022 16:14:09-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

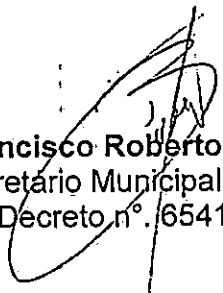
A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 39319/2022

A Secretaria de Saúde em análise do processo Pregão Eletrônico nº 63/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedora a seguinte empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). Está de acordo com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 22/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0039319/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0039319/2022	Memorando	Memorando 206/2022	22/08/2022 11:15	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Compra em caráter de urgência de Teste Antígeno.

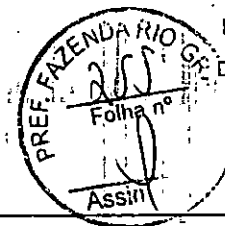
Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:15:48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 22/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0039319/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0039319/2022	Memorando	Memorando 206/2022	22/08/2022 14:14	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Compra em caráter de urgência de Teste Antígeno.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:14:17



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 550/2022



Processo nº 39319/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, atarvés do Pregoeiro, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico nº 063/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de kits de testes rápidos para detecção do coronavírus.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a se adquirir.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

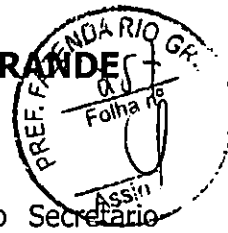
A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Houve Parecer Contábil que julgou apta a empresa licitante.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Não houve manifestação de recurso. Houve manifestação do Secretário Municipal de Administração, favorável à homologação. O processo foi encaminhado para parecer jurídico.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

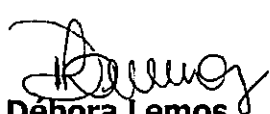
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.



Fábio Júlio Nogara

Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

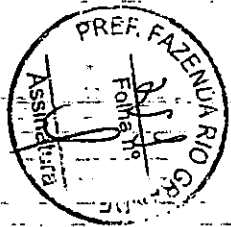
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24.262.316/0001-10

LIMPAR

Data da consulta: 22/08/2022 15:12:29
Data da última atualização: 22/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

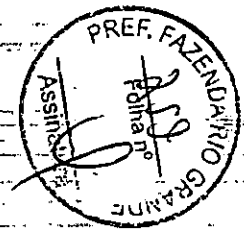
CPF / CNPJ: 24.262.316/0001-10

LIMPAR

Data da consulta: 22/08/2022 15:05:39

Data da última atualização: 22/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 22/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0039319/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0039319/2022	Memorando	Memorando 206/2022	22/08/2022 16:04	☐	☐

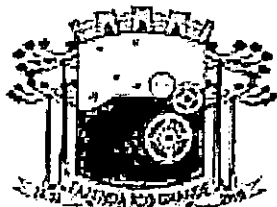
Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: Compra em caráter de urgência de Teste Antígeno.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:04:27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 550/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.23 13:24:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 171/2022 de 23 de agosto de 2022

Página 6



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Instituição _____
representada por seu presidente _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço de sua sede _____

Venho pelo presente indicar para representar a Instituição citada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como:

Conselheiro Titular: _____
Profissão: _____
Estado civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone celular: _____
E-mail: _____
Conselheiro Suplente: _____
Profissão: _____
Estado civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone celular: _____
E-mail: _____

Assinatura do Presidente/Representante Legal _____

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2022.

Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Soares Mendes Lobo 1422 - Fátima - CEP: 83.640-100 - Fone: 3627-8500 - Fax: 3627-8501
E-mail: cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ATA 2022 DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas reuniram-se os membros do Gabinete do Prefeito, presente os membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, que estava subscritas a presente ata. Em atendimento à convocação os membros analisaram os assuntos dispostos em pauta. O Secretário Municipal de Urbanismo, realizou sobre a solicitação de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas para desapropriação de imóvel (rua Mandatari) no valor de R\$ 189.238,50, não havendo acordo, fica aprovada a utilização do recurso. O representante da Unidade de Planejamento Territorial explicou sobre o processo 45449/2022 que se trata da utilização do recurso do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (projeto de R\$ 298.376,67), sendo R\$ 91.577,90, destinados à reforma de Parque Verde (excluído), R\$ 132.204,18, referente à construção do muro do Cemitério e R\$ 74.584,52, destinado à aquisição de muro. O Secretário Municipal de Meio Ambiente explicou sobre o processo 45449/2022 que se trata da utilização do recurso do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (projeto de R\$ 298.376,67), sendo R\$ 91.577,90, destinados à reforma de Parque Verde (excluído), R\$ 132.204,18, referente à construção do muro do Cemitério e R\$ 74.584,52, destinado à aquisição de muro. O Secretário Municipal de Meio Ambiente explicou sobre o processo 45449/2022 que se trata da utilização do recurso do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (projeto de R\$ 298.376,67), sendo R\$ 91.577,90, destinados à reforma de Parque Verde (excluído), R\$ 132.204,18, referente à construção do muro do Cemitério e R\$ 74.584,52, destinado à aquisição de muro. O Secretário Municipal de Meio Ambiente explicou sobre o processo 45449/2022 que se trata da utilização do recurso do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (projeto de R\$ 298.376,67), sendo R\$ 91.577,90, destinados à reforma de Parque Verde (excluído), R\$ 132.204,18, referente à construção do muro do Cemitério e R\$ 74.584,52, destinado à aquisição de muro.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Guilherme Batista Dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

Guilherme Francisco Pego
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

Guilherme Siqueira Gomes
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Francisca Ruyana Gomes
Sec. Municipal de Habitação e Infraestrutura

Rafael de Jesus Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Urbanismo
Mário Luança
Unidade de Planejamento Territorial

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rafael Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



NOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar imediatamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de saliva da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa STIM MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.782.316/0001-28, vencedora das lances 01 e 02 com valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parâmetro nº 550/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.

MARCELO ANTONIO
MARCONEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Marco Antonio Marcionez Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROTÓCOLO 49555/2022 - Processo Administrativo nº. 113/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h de dia 31/08/2022, na plataforma Comprasnet, realizou licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo tipo VAN zero km	01	298.376,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8541 - E-mail: licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o edital e os anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2022.

Guilherme Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gabinete Ernani Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Municipal

[illegible]

PRACONI PINZON, WILSSON JACONDINO GIROLETTI, CARLA MARIA ZILLI, ROSANE ALVES DE MEDEIROS, ANA CAROLINE OBUGALSKI DA SILVA, MATHEUS ANTONIO CARLOTTO, ANTONIO FERREIRA BRANDAO, EDERSON DA SILVA, JOCEMAR ANTONIO CARLESSO, JOSE CARLOS PACIFICO PORTELA, INACIO ANTONIO HISTER, JOAO MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA, ZENAIR VIEIRA CAPPELLESSO, CLAUDINO ROSSETTO e ERICA TAVARES DA SILVA. Comunica outrossim, que está marcada para dia 24 de agosto de 2022, as 09h00min a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes, a ser realizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2022

91241/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 01.584.022/0001-09.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, e 36.060,00 m², incluindo serviços preliminares, remendo profundo do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R\$ 5.428.080,49 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitenta reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

91236/2022

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

O Município de Dois Vizinhos torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental PRÉVIA para parcelamento de solo, Lote número 6-G da Gleba número 22-DV, para implantação de loteamento industrial, José Ramuski Júnior, localizado na PR-281, Saída para São Jorge do Oeste, Dois Vizinhos -PR.

91245/2022

Fazenda Rio Grande**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2022**

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 12/09/2022, na plataforma Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo tipo VAN teto alto	01	298.376,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8541 - Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

91168/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 550/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

91268/2022

Figueira**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 115/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 05/09/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. Notifica-se aos participantes que os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br - EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 23/08/2022. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

91082/2022

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 141/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - futura e eventual aquisição de BANNERS E MATERIAIS IMPRESSOS/GRÁFICOS (APOSTILAS, AVALIAÇÕES, GABARITOS, LIVROS, REVISTAS, REGISTROS DE CLASSE, IMPRESSOS PEDAGÓGICOS, IMPRESSOS EM LONA) para uso da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu, incluído a criação de arte e diagramação nos itens que forem necessários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 08 de setembro de 2022, às 8h30. Valor máximo da licitação: R\$ 2.214.194,50. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br. Foz do Iguaçu, 23 de agosto de 2022. Marcos Antonio Vettorello Pregoeiro PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

OBJETO: Aquisição de 30.000 (Trinta mil) Toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa D, e 110 (Cento e dez) Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 09 de Setembro de 2022, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitação_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com. Foz do Iguaçu - PR, 19 de Agosto de 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

OBJETO: Contratação de serviços de transporte tipo Van para traslado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise e transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II, através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 13 de Setembro de 2022, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site:

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitação_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com. Foz do Iguaçu - PR, 23 de Agosto de 2022. Raphael Buiar Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

91227/2022

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 168/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de impressoras e materiais permanentes, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para 6 de setembro de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

Em 23 de agosto de 2022
 JANE ANGELI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2022 publicado em 19/07/2022, no DOU na página 240, seção 3, teve alteração na ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail licitacao.castro@gmail.com ou (42) 2122 5043.

Castro, 23 de agosto de 2022.
 ALVARO TELLES
 Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2022 publicado em 28/07/2022, no DOU na página 298, seção 3, teve alteração no EDITAL, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 24.477 do TCE/PR, informamos que os desenhos técnicos do Projeto Estrutural foram alterados para se adequar ao item 1.9.1.9 da Planilha Orçamentária. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail licitacao.castro@gmail.com ou (42) 2122 5041.

Castro, 23 de agosto de 2022.
 LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 14 de setembro de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos na plataforma BIM, e outros serviços de engenharia e arquitetura para viabilizar a reforma e ampliação de prédios públicos no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 183.625,98 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://tp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones: 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Em 22 de agosto de 2022.
 KELLY KAROLINE ICKERT
 Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2022-SMOP/OPQ

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a construção de bacia de contenção de chedas através da implantação de tubulações paralelas no Terminal do Boqueirão, bairro Boqueirão - Curitiba, Paraná, a serem executadas com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0510691-DVH: 68, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba, destinado ao Apolo Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento, com recursos do FINEIA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09:00h do dia 27/09/2022. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 27/09/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 23 de agosto de 2022
 RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 550/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

OBJETO: O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09h00min do dia 12/09/2022, na plataforma Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Veículo tipo VAN teto alto - Quantidade: 1 - Prazo (dias): 180. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8541 - Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de Agosto de 2022.
 GILSAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022 REGISTRO DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 115/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 05/09/2022, para REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Em 23 de agosto de 2022
 JOARES RODRIGUES DE PREENÇA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 481/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção da edificação de HELIPONTO a ser construída no Município de Ibatí-PR, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas, projetos e demais informações fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, bem como aprovada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, com entrega em até 120 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 616.960,90 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/09/2022 (nove de setembro de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/09/2022 (nove de setembro de 2022). Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 09/09/2022 (nove de setembro de 2022). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibatí, 23 de agosto de 2022
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Processo Administrativo nº 476/2022

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para reforma, ampliação, pavimentação e iluminação do Terminal Rodoviário Municipal conforme planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presentes na pasta técnica desenvolvido pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 7 (sete) meses, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.418.281,84 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/09/2022 (doze de setembro de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/09/2022 (doze de setembro de 2022). Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 12/09/2022 (doze de setembro de 2022). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibatí, 23 de agosto de 2022
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

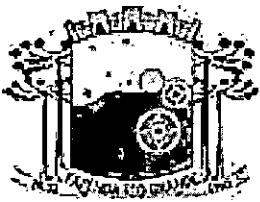
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço de lavagem de veículos e serviços de lubrificação para frota Municipal, conforme condições, quantidades e especificações constantes no edital e o termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 13/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/09/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 131.650,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8011.

Icaraima, 22 de Agosto de 2022.
 JOÃO GILSON PRADO
 Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 63/2022

Protocolo Fly nº: 39319/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 63/2022, com objeto a "Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", para emissão de Ata de Registro de Preços em favor da seguinte empresa:

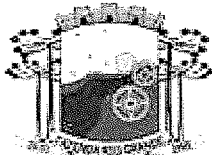
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 24/08/2022 09:10:37-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

PROTOCOLO 39319/2022

Processo Administrativo nº. 150/2022

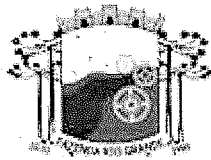
267
Ø

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

1. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.262.316/0001-10, Inscrição Estadual nº. 87.105.830, Inscrição Municipal nº. 99124306, com endereço à Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, sala 1012 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25076-350, E-mail: licitacaomedical.staff@gmail.com, neste ato representado por **Taís Pantalião Bremm**, inscrita no CPF sob nº. 026.978.280-01.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto **“Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

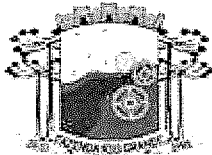
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022.

3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

3.1. Todos os DANFEs / NF-e (modelo 55) deverão conter obrigatoriamente:

- 1 - Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB).
- 2 - marca e/ou fabricante
- 3 - número de lote, validade, fabricação do produto.
- 4 – Código GTIN de rastreabilidade do produto, Grupos I80 e K.
- 5 – Detalhamento Específico de Medicamento e Matéria-Prima farmacêutica. (quando se aplicar)
- 6 – Isenção de ICMS se medicamento conforme Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ (quando se aplicar)
- 7 - Prazo de validade do produto.
- 8 -. Número do empenho e/ou autorização de fornecimento.

3.2. O não atendimento ao item 3 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022



3.3. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

3.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.6. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 07 (sete) dias úteis contatos da data de notificação.

3.7. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

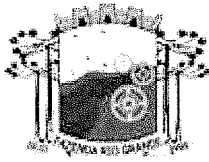
3.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

3.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.12. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

3.13. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente ata.

3.14. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora Claudineia Ferreira Gonçalves, Técnica de Enfermagem, matrícula 351433, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

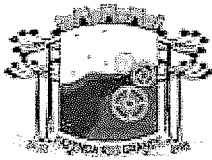
4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Da garantia:

5.1. Os produtos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade, código GTIN de rastreabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

PA/PR
271
P

5.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

5.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

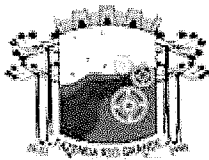
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 63/2022

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

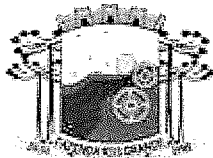
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

273
P.M.P.

eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto em subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

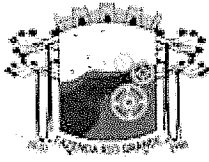
10.6. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da notificação.

10.7. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

10.8. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

10.11. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número Empenho e/ou Autorização de fornecimento, Processo, Pregão e Contrato, bem como o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.12. A contratada deverá fornecer as certidões de regularidade fiscal para pagamento das notas fiscais.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

11.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.4. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

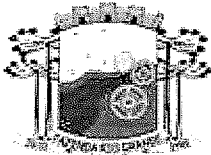
11.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

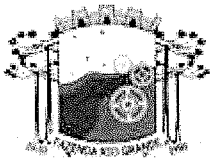
PM 235
[Signature]

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 63/2022

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

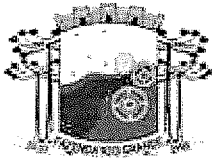
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

PM 277
277
P

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

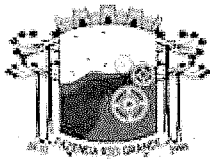
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

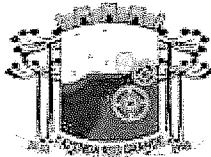
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

PM 279
[Handwritten signature]

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.30 11:50:56 -03'00'

7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:9463241396

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.08.29 14:55:21 -03'00'

8
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente

DEBORA LEMOS
Data: 29/08/2022 17:07:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município

P/Contratada:

TAIS PANTALIAO
BREMM:0269782
8001

Assinado de forma digital
por TAIS PANTALIAO
BREMM:02697828001
Dados: 2022.08.26
09:01:58 -03'00'

Taís Pantalião Bremm
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Testemunhas:

HELICIO MARQUES
PORTELLA
JUNIOR:7871021974

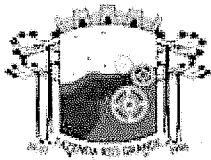
Assinado de forma digital por
HELICIO MARQUES PORTELLA
JUNIOR:78710219749
Dados: 2022.08.26 09:02:08
-03'00'

9

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROL IUNG
Data: 31/08/2022 15:14:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 63/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022
PROTOCOLO 39319/2022
Processo Administrativo nº. 150/2022

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Taís Pantalião Bremm**, representante legal da empresa/organização **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

TAIS PANTALIAO
BREMM:02697828001

Assinado de forma digital por TAIS
PANTALIAO BREMM:02697828001
Dados: 2022.08.26 09:02:21 -03'00'

Taís Pantalião Bremm
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI



Documento assinado digitalmente
TAIS PANTALIAO BREMM
Data: 26/08/2022 09:08:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 150/2022 Licitação: 63/2022 - PE Fornecedor: 23756 - STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI Data da Homologação: 22/08/2022									
1	54-03-2320	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-19),por método imunocromatográfico,em amostras de swab da nasofaringe.Produito com registro na ANVISA.	HECIN SCIENTIFIC	UNI	75.000,000	0,0000	2,6900	201.750,00	Venceu
2	54-03-2320	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2(COVID-19),por método imunocromatográfico,em amostras de swab da nasofaringe.Produito com registro na ANVISA.	HECIN SCIENTIFIC	UNI	25.000,000	0,0000	2,6900	67.250,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					100.000,000			269.000,00	

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2022.

TAIS
PANTALIAO
BREMM:026978
28001

Assinado de forma digital por TAIS PANTALIAO
Dados: 2022.08.26 09:01:12 -03'00'

HELICIO MARQUES
PORTELLA
JUNIOR:78710219
749

Assinado de forma digital por HELCIO MARQUES PORTELLA
Dados: 2022.08.26 09:01:21 -03'00'

PA 2022
28/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)282
P

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.262.316/0001-10

Razão Social: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE 477 SALA 1012 / JARDIM VINTE E CINCO /
DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25070-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

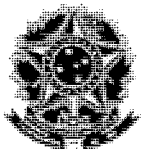
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082101303970168100

Informação obtida em 26/08/2022 09:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

283

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.262.316/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

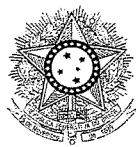
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:22 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **D1EE.52F0.BE61.B30D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

284
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.262.316/0001-10
Certidão nº: 27848816/2022
Expedição: 26/08/2022, às 09:19:03
Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.262.316/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

285
P

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2022/1154571

Código de verificação de autenticidade: 9e4bbe5e47c73f041aac4de36e2dd404

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 24.262.316/0001-10

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/08/2022 ÀS 09:15:14

VÁLIDA ATÉ: 30/10/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

236



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 16/03/2022, em referência ao pedido 53684/2022 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: **24.262.316/0001-10** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **87.10583.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **S0F0.5211.0190.32E3**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **16/03/2022, às 09:07:33.8**

Esta certidão tem validade até 12/09/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 22/03/2022 às 13:21:31.9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

Página: 1/1

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 155863/2021**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA****1001930106674202215659299**

NOME STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI		CÓDIGO DO CADASTRO 106674
CPF/CNPJ 24.262.316/0001-10	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 99124306
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO Rua Conde de Porto Alegre - 477 - Complemento: SALA 1012 - Bairro: Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ - 25070350		
FINALIDADE Licitação		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 29/06/2022.

Impressão: 29/06/2022.

Validade: 27/09/2022.

Observações

Certifico que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS** para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui **TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa**, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SME/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

Emitido por: - 29/06/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

288
[Handwritten signature]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

Objeto: “Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da Publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município;

Processo Administrativo: 150/2022;

Protocolo: 39319/2022;

Data da Assinatura: 24/08/2022.

Detentor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI;

CNPJ: 24.262.316/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 87.105.830;

Inscrição Municipal nº: 99124306;

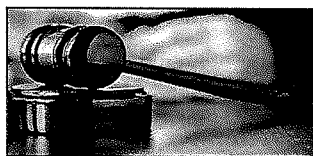
Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, sala 1012 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ;

Administrador: Taís Pantalhão Bremm;

CPF nº: 026.978.280-01;

Valor Total: R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº177/2022 de 31 de agosto de 2022

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

Objeto: "Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ARP no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 134/2022;
Protocolo: 27749/2022;
Data da Assinatura: 19/08/2022.

Detentor: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI;
CNPJ: 21.308.480/0001-22;
Inscrição Estadual nº: 797.089.188.110;
Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 401, sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto/SP;
Administradora: Nikely Gomes Figueiredo;
CPF nº: 033.159.391-28;
Valor Total: R\$ 5.498,40 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022
PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/09/2022 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2022.

 EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 31/08/2022 15:05:34-0300
Certificado em: www.comprasnet.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

Objeto: "Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) e fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da Publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 150/2022;
Protocolo: 39319/2022;
Data da Assinatura: 24/08/2022.

Detentor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 24.262.316/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 87.105.830;
Inscrição Municipal nº: 99124308;
Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, sala 1012 - Jardim Virre e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ;
Administrador: Tais Pontalão Bremm;
CPF nº: 026.978.280-01;
Valor Total: R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.31 16:55:06 -03'00'

B Cadastro de Corretos

Contratos	Dados Complementares	Aditamentos	Histórico/Apostilamento	Cronogramas
-----------	----------------------	-------------	-------------------------	-------------

Nº Sequencial: 6686

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Precos

Nome do PDF:

Nº Contrato:	38/2022
Tipo de Contrato:	AQ. DE KITS DE TESTES RÁPIDOS ▾
Tipo Pagamento:	2 - À Prazo ▾
Origem do Contrato:	Própria Entidade ▾
Forma Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ▾

Origem do Processo:	Da entidade	▼	Entidade do Processo:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano:	150	2022		PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:				
Fornecedor:	23756	Listar		STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Dados		Valores	
Data de Assinatura:	24/08/2022	Valor do Contrato:	269.000,00
Data da Vigência de	31/08/2022	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Suprussões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:		Total:	269.000,00

Objeto:	Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações:	Pregão Eletrônico nº 63/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 65886

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
254	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	31/08/2023	Jornal de Circulação Municipal

Protocolo: 39 319/2022

Requerente:

Secretaria Municipal
de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

01/09/2022

29/